

E-book

Revisão de Véspera

ARSESP



1



2

1



REVISÃO DE VÉSPERA ARSESP

3



LÍNGUA PORTUGUESA

Prof. Fabrício Dutra
@proffabriciodutra

4

2

A Universidade de Cambridge, onde Stephen Hawking realizou boa parte de suas contribuições, enfatizou que ele era uma “inspiração para milhões” de pessoas e deixa ao mundo “um legado indelével”. Em um comunicado, Stephen Toope, vice-reitor dessa instituição acadêmica, disse que o renomado professor era um “indivíduo único”, que será lembrado com “calor e carinho”, não só na universidade, mas também em todo o mundo.

“Suas contribuições excepcionais para o conhecimento científico e a popularidade da ciência e da matemática deixaram um legado indelével”, afirmou a academia da universidade.

(<https://www.estadao.com.br/ciencia>, 14.03.2018. Adaptado)

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Vunesp 2025

Com as informações do texto, conclui-se corretamente que Stephen Hawking

- (A) é celebrado pela sua colaboração para a ciência e para a matemática.
- (B) é considerado um professor renomado devido a seu carisma e carinho.
- (C) teve um papel insignificante no desenvolvimento da ciência e da matemática.
- (D) contribuiu para Stephen Toope tornar-se um renomado professor.
- (E) foi incapaz de garantir mais popularidade à ciência e à matemática.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Vunesp 2025

Na frase do 2º parágrafo “Suas contribuições **exceptionais** para o conhecimento científico e a popularidade da ciência e da matemática deixaram um legado **indelével**”..., os termos destacados significam, correta e respectivamente:

- (A) brilhantes; permanente.
- (B) relevantes; efêmero.
- (C) prescindíveis; raro.
- (D) excelentes; transitório.
- (E) profícias; transformador.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Vunesp 2025

A Universidade de Cambridge, _____ Stephen Hawking dedicou boa parte de suas contribuições, considera o renomado professor como uma inspiração _____, _____ quais deixa um legado indelével.

De acordo com a norma-padrão, as lacunas da frase devem ser preenchidas, respectivamente, com:

- (A) a qual ... à pessoas em geral ... as
- (B) à qual ... a milhões de pessoas ... às
- (C) à que ... às pessoas do mundo ... as
- (D) à qual ... à muitas pessoas ... às
- (E) a qual ... as muitas pessoas ... às

PROF. FABRÍCIO DUTRA

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Vunesp 2025

Em diversas regiões, a celebração começa no dia 1º de novembro, o Dia de Todos os Santos, _____ crianças que faleceram. No dia 2, o Dia dos Fiéis Defuntos homenageia os adultos. Durante esses dias, os cemitérios _____ locais de encontro e lembrança, onde as famílias se reúnem para decorar túmulos com flores, velas e objetos que representavam as paixões dos falecidos. O clima é de paz e comunhão, e a dor da perda dá lugar _____ recordar e honrar os que se foram. Para os mexicanos, esse encontro anual com os mortos é mais do que uma festa: é um ritual de amor e lembrança, que _____ vida e mantém presente a essência dos que partiram.

(“Por que o Dia dos Mortos é comemorado? Conheça tradição que toma ruas do México”.
<https://oglobo.globo.com>. Adaptado)

As lacunas do texto são completadas, respectivamente, segundo a norma-padrão de regência (verbal e nominal) e de emprego do acento indicativo de crase, por:

- A voltado às ... se tornam em ... a felicidade de ... comemora a
- B exclusivo às ... ficam para ... à festa para ... festeja à
- C destinado às ... se convertem a ... a euforia em ... exalta à
- D consagrado às ... revertem de ... a satisfação em ... memora à
- E dedicado às ... se transformam em ... à alegria de ... celebra a

PROF. FABRÍCIO DUTRA

A concordância verbal está em conformidade com a norma-padrão em:

Alternativas

A Orlando Pantera transpõe para a canção o sentir das gentes dos campos, os esquecidos.

B Para os cabo-verdianos, o país e os seus ritmos conta com um amor que não tem paralelo.

C Todos os momentos marcantes da história de Cabo Verde dispõe da presença da música.

D Em Cabo Verde, houveram artistas cujas músicas remetem às memórias ancestrais.

E São poucos que mantêm uma relação com o sentir das gentes, como Orlando Pantera.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

A concordância verbal e a concordância nominal atendem à norma-padrão em:

(A) O IBGE dispõe de dados bastante expressivos, os quais atestam que chega a 39,3 milhões o número de trabalhadores informais no País. Além disso, já fazem alguns anos que os empregos brasileiro e mundial atravessam uma fase de precarização.

(B) O IBGE dispõe de dados bastante expressivos, os quais atestam que se trata de 39,3 milhões de trabalhadores informais no País. Além disso, já faz alguns anos que os empregos brasileiro e mundial atravessam uma fase de precarização.

(C) O IBGE dispõem de dados bastante expressivos, os quais atestam que se tratam de 39,3 milhões de trabalhadores informais no País. Além disso, já têm alguns anos que os empregos brasileiro e mundial atravessa uma fase de precarização.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

- (D) O IBGE dispõem de dados bastante expressivos, os quais atestam que chegam a 39,3 milhões o número de trabalhadores informais no País. Além disso, já são alguns anos que os empregos brasileiros e mundiais atravessam uma fase de precarização.
- (E) O IBGE dispõe de dados bastante expressivos, os quais atestam que existem 39,3 milhões de trabalhadores informais no País. Além disso, já são alguns anos que o emprego brasileiros e mundiais atravessa uma fase de precarização.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Está em conformidade com a norma-padrão de regência:

- A Não comove a ninguém que as doenças sejam decorrentes aos hábitos que escolhemos alimentar.
- B Não comove ninguém que as doenças sejam resultantes nos hábitos aos quais escolhemos seguir.
- C Não impressiona ninguém que as doenças sejam resultantes dos hábitos que escolhemos adotar.
- D Não surpreende a ninguém que as doenças sejam procedentes para os hábitos em que escolhemos acatar.
- E Não impressiona a ninguém que as doenças sejam decorrentes dos hábitos dos quais escolhemos aderir.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

A colocação pronominal está em conformidade com a norma-padrão em:

- A Me passei com o que ouvi de duas donas muito próximas sobre o que ouviram de um polícia.
- B Afirmam os policiais de Luanda que as mulheres não comportam-se mais como boas motoristas.
- C As mulheres que envolvem-se em situações perigosas de trânsito põem em risco a própria vida.
- D Sempre disponho-me a ver os casos de senhoras apanhadas em situações ilícitas em aeroportos.
- E Infelizmente, ainda se veem casos de violência no futebol, na maioria das vezes pelos homens.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Assinale a alternativa que atende à norma-padrão de concordância verbal, de regência e de colocação pronominal.

- (A) A universidade e o mundo todo lembrarão de Stephen Hawking, o que é coerente ao seu perfil inspirador.
- (B) Se lembrará a universidade e o mundo todo de Stephen Hawking, o que é coerente perante o seu perfil inspirador.
- (C) A universidade e o mundo todo lembrar-se-ão de Stephen Hawking, o que é coerente com o seu perfil inspirador.
- (D) Lembrarão-se de Stephen Hawking a universidade e o mundo todo, o que é coerente sobre o seu perfil inspirador.
- (E) A universidade e o mundo todo se lembrará de Stephen Hawking, o que é coerente do seu perfil inspirador.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Uma afirmação coerente com as informações da tira, e em conformidade com a norma-padrão, é:

- A Se o aluno tivesse esforçado-se para ter boas notas, não haveriam comentários da professora que afetariam sua autoestima.
- B A professora disse que o aluno dever-se-ia esforçar porque vem surgindo notas baixas que estão afetando sua autoestima.
- C “Me sinto afetado por esta nota ruim e pela sua negação do fato de que sou uma vítima” – disse ironicamente o menino.
- D A nota ruim e a negação do fato pela professora fizeram com que o aluno se sentisse mal, com a sua autoestima afetada.
- E É flagrante que a nota ruim do aluno é um fato isolado nos seus estudos, pois a professora não recriminou-o por aquilo.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Assinale a alternativa redigida em conformidade com a norma-padrão de emprego do acento indicativo de crase.

- A Os pesquisadores dedicam-se à estudar o comportamento dos macacos-pregos.
- B Os estudos abordam à versatilidade das ferramentas dos macacos-pregos.
- C Os arqueólogos dirigem-se à Serra da Capivara para estudar pinturas rupestres.
- D O uso de ferramentas é um comportamento comum à todos os macacos-pregos.
- E As lascas de pedras dos humanos são comparadas à ferramentas de outros animais.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Assinale a alternativa em que o emprego do acento indicativo de crase está em conformidade com a norma-padrão.

- A O exagero de Rubem Braga o conduz à uma imagem negativa de si mesmo.
- B Alega-se que um erro médico tirou à vida do escritor Otto Lara Resende.
- C Hoje, tem-se a sensação de que a velhice leva mais tempo à chegar.
- D Rachel de Queiroz não temia as críticas à sua forma de escrever.
- E Quem vem a este mundo está sujeito à ciladas, já dizia o escritor.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Assinale a alternativa que atende à norma-padrão de pontuação e de emprego de pronome.

- (A) Stephen Hawking contribuiu muito com a Universidade de Cambridge e era, uma inspiração para milhões de pessoas, deixando-as um legado indelével.
- (B) Stephen Hawking que contribuiu muito com a Universidade de Cambridge, era uma inspiração para milhões de pessoas, deixando-lhes um legado indelével.
- (C) Stephen Hawking, contribuiu muito com a Universidade de Cambridge, e era uma inspiração para milhões de pessoas, deixando-as um legado indelével.
- (D) Stephen Hawking, que contribuiu muito com a Universidade de Cambridge, era uma inspiração para milhões de pessoas, deixando-lhes um legado indelével.
- (E) Stephen Hawking contribuiu muito com a Universidade de Cambridge e era uma inspiração para milhões de pessoas, deixando-nas um legado indelével.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Epidemia de violência de gênero tem de ser contida

Com a realização do Agosto Lilás, o Brasil dedicou um mês para desenvolver campanhas de conscientização e combate à violência contra a mulher, celebrando a Lei Maria da Penha. Mas, infelizmente, a realidade cruel que envolve esse tipo de crime se mostra implacável e, em meio aos eventos, a divulgação do Mapa Nacional da Violência de Gênero comprova que ainda há muito a ser feito.

Divulgados na última semana, números organizados a partir de dados extraídos do Ministério da Justiça e Segurança Pública revelam que o país apresentou média de quatro feminicídios e 187 estupros de mulheres por dia no primeiro semestre de 2025. O levantamento detalha, ainda, que 718 mulheres morreram em razão do gênero de janeiro a junho deste ano, conforme os registros de ocorrências. O bárbaro diagnóstico expõe a falha nos mecanismos de proteção e escancara a gravidade desse contexto.

Um recorte mais amplo mostra que, desde a criação da Lei do Feminicídio, em 2015, o Brasil contabilizou 12.380 vítimas desse crime, e a média de quatro homicídios por dia se repete há cinco anos. Esse roteiro de horror permanente precisa ser interrompido. É urgente que sejam adotadas medidas para melhorar a articulação para o enfrentamento da violência de gênero.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

21

As estatísticas assustadoras não podem ser consideradas de interesse apenas da parcela da população que diariamente está na mira dos abusos domésticos e dos ataques nas ruas. E o tema não pode continuar sendo tratado como algo da esfera da moral e particular. Acabar com a violência contra as mulheres é uma responsabilidade da gestão pública e precisa ser encarada como prioridade.

A sociedade brasileira não pode aceitar que o país se transforme, cada vez mais, em um território de perigo para meninas e mulheres. Essa epidemia de violência precisa ser contida, e o Estado, o Judiciário e as forças de segurança, especialmente as polícias especializadas, têm que executar ações de forma conjunta diante do quadro alarmante.

O abuso sexual, a morte e a agressão por gênero não podem fazer parte do cotidiano nacional. As políticas públicas precisam amparar as mulheres presas em relacionamentos violentos, oferecendo a elas a certeza de que há caminho longe desse horror.

(Editorial. <https://www.correobraziliense.com.br/opiniao, 01.09.2025. Adaptado>)

Vunesp 2025

No texto, o assombro com a violência que vitima as mulheres aparece expresso em palavras por meio de um substantivo, um adjetivo e um advérbio, correta e respectivamente destacados nas passagens:

- (A) ... as mulheres presas em **relacionamentos** violentos... (6º parágrafo) / ... diante do quadro **alarmante**. (5º parágrafo) / ... **diariamente** está na mira... (4º parágrafo)
- (B) ... há caminho longe desse **horror**... (6º parágrafo) / O **bárbaro** diagnóstico expõe a falha... (2º parágrafo) / Mas, **infelizmente**, a realidade cruel... (1º parágrafo)
- (C) Um **recorte** mais amplo mostra... (3º parágrafo) / As estatísticas **assustadoras** não podem... (4º parágrafo) / ... há caminho **longe** desse horror... (6º parágrafo)
- (D) ... escancara a **gravidade** desse contexto. (3º parágrafo) / Esse roteiro de horror **permanente**... (3º parágrafo) / ... **especialmente** as polícias especializadas... (5º parágrafo)
- (E) O bárbaro **diagnóstico** expõe a falha... (2º parágrafo) / Um recorte mais **amplo** mostra... (3º parágrafo) / ... **ainda** há muito a ser feito. (1º parágrafo)

PROF. FABRÍCIO DUTRA

22

Vunesp 2025

Com a realização do Agosto Lilás, o Brasil dedicou um mês **para** desenvolver campanhas de conscientização e combate à violência contra a mulher, celebrando a Lei Maria da Penha. **Mas**, infelizmente, a realidade cruel que envolve esse tipo de crime se mostra implacável **e**, em meio aos eventos, a divulgação do Mapa Nacional da Violência de Gênero comprova que ainda há muito a ser feito. (1º parágrafo)

Os termos “Com”, “para”, “Mas” e “e” estabelecem, correta e respectivamente, relações de sentido de:

- (A) meio, conformidade, conclusão e oposição.
- (B) modo, conformidade, oposição e conclusão.
- (C) causa, consequência, adição e conclusão.
- (D) modo, finalidade, conclusão e adição.
- (E) meio, finalidade, oposição e adição.

PROF. FABRÍCIO DUTRA

Obrigado!

Qualquer dúvida, estou à disposição:



proffabriciodutra



Professor Fabrício Dutra

PROF. FABRÍCIO DUTRA





OBRIGADO!

Prof. Fabrício Dutra
@proffabriciodutra

25



MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Prof. Brunno Lima

 [@profbrunnolima](https://www.instagram.com/profbrunnolima)  t.me/profbrunnolima  [Professor Brunno Lima](https://www.youtube.com/ProfessorBrunnoLima)

26

13

EDITAL:

Matemática e Raciocínio Lógico

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Múltiplos, divisores, números primos. Potências e raízes. Sistemas de Unidades de Medidas: comprimento, área, volume, massa e tempo. Razão e proporção: regra de três simples e regra de três composta. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Equação do 1º grau, equação do 2º grau, sistemas de equações, equações exponenciais e logarítmicas. Funções: afins, quadráticas, exponenciais, logarítmicas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória: permutação, arranjo e combinação. Probabilidade. Estatística básica: Leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos; Medidas de tendência central (média, mediana, moda). Relação entre grandezas. Interpretação e elaboração de tabelas e gráficos. Geometria plana: polígonos, circunferência, círculo, teorema de Pitágoras, trigonometria no triângulo retângulo; perímetros e áreas. Geometria espacial: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; áreas e volumes.

REVISÃO DE VÉSPERA ARSESP
Prof. Bruno Lima



RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP

Prof. Bruno Lima

(VUNESP / PREF. DE CAMPINAS – SP / 2025)

A média aritmética simples dos salários de 10 funcionários de uma empresa era, inicialmente, de R\$ 3.500,00. Depois de uma reformulação das carreiras, houve um aumento de 10% no salário de todos esses funcionários, e, além disso, foram contratados 2 novos funcionários, cada um com salário de R\$ 4.000,00.

Calculando, então, a média aritmética simples dos salários atuais desses 12 funcionários, obtém-se

- (A) R\$ 3.625,00.
- (B) R\$ 3.575,00.
- (C) R\$ 3.875,00.
- (D) R\$ 3.725,00.
- (E) R\$ 3.925,00.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

GABARITO:

- (C)

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

(VUNESP / PREF. DE VISTA ALEGRE / 2025)

No contexto do estudo de estruturas moleculares, por meio de modelos geométricos, um químico precisará determinar as dimensões de um cubo de maneira que uma região espacial, delimitada por um paralelepípedo retângulo, possa ser subdividida em cubos, todos com as mesmas dimensões desse cubo, sem que fique sobrando nenhum espaço. As dimensões dessa região espacial são de 8,4 cm de largura, 7,0 cm de altura e 11,2 cm de comprimento. Supondo que esse cubo deva ser o maior possível, é correto afirmar que a medida de sua aresta, em milímetros, é um número cuja soma de seus algarismos é igual a

- (A) 8.
- (B) 7.
- (C) 6.
- (D) 5.
- (E) 4.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

GABARITO:

- (D)

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

(VUNESP / PREF. DE ITAPEVI – SP / 2025)

Uma caixa d'água cujo formato interno é de um bloco retangular, com medidas da base de 2,5 m por 3,0 m e altura de 1,5 m, está com 70% de sua capacidade ocupada. Essa caixa tem 2 dutos de escoamento cuja vazão individual é de 45 litros por minuto.

Abertos os dutos de escoamento, o tempo necessário para que a água remanescente ocupe 20% da capacidade da caixa é de

- (A) 1 hora, 1 minuto e 25 segundos.
- (B) 1 hora, 2 minutos e 30 segundos.
- (C) 1 hora, 3 minutos e 15 segundos.
- (D) 1 hora, 4 minutos e 40 segundos.
- (E) 1 hora, 4 minutos e 50 segundos.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

GABARITO:

- (B) 1 hora, 2 minutos e 30 segundos.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

(VUNESP / SEDUC – SP / 2025)

Uma convocação reuniu 12 representantes, cada um de um dos apartamentos de um condomínio, sendo 7 mulheres e 5 homens. Decidiu-se formar uma comissão de estudos para ampliar a segurança do local. Essa comissão deve ser formada obrigatoriamente por 2 mulheres e 2 homens. Nessas condições, o número de comissões possíveis é

- (A) 144.
- (B) 320.
- (C) 210.
- (D) 480.
- (E) 180.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

GABARITO:

- (C) 210.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

Seja p a menor raiz da equação $2x^2 + x - 1 = 0$. Substituindo o valor de p na expressão $\frac{p^2 - 2p}{3p}$, obtém-se:

- (A) $-\frac{1}{3}$
- (B) -1
- (C) 0
- (D) 1
- (E) $\frac{1}{3}$

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

GABARITO:

- (B)

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

(VUNESP / SEDUC – SP / 2025)

Considere as seguintes equações:

$$4^x = 8y \quad \text{e} \quad \log_2(16y) = x + 7$$

Resolvendo-se simultaneamente essas duas equações, tem-se que a diferença $y - x$ é

- (A) 253.
- (B) 428.
- (C) 24.
- (D) 506.
- (E) 12.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima

GABARITO:

(D)

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES VUNESP
Prof. Bruno Lima



OBRIGADO!

Prof. Brunno Lima

 [@profbrunnolima](https://www.instagram.com/@profbrunnolima)  t.me/profbrunnolima  [Professor Brunno Lima](https://www.youtube.com/ProfessorBrunnoLima)

41



REALIDADE BRASILEIRA

Prof. Leandro Signori

42

21



Desenvolvimento urbano brasileiro: redes urbanas; metropolização; crescimento das cidades e problemas urbanos.

Prof. Leandro Signori

43

Desenvolvimento Urbano Brasileiro

 Estratégia
Concursos

Tendências e características atuais da urbanização brasileira

- ❑ **Desmetropolização: diminuição do ritmo de crescimento das metrópoles** em benefício das cidades menores.
- ❑ População das cidades que compõe as regiões metropolitanas está crescendo mais que a das metrópoles.
- ❑ **Cidades médias são as que mais crescem no Brasil.**
 - Nove capitais tiveram redução de população: Salvador, Natal, Belém, Porto Alegre, Recife, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Vitória e Fortaleza (IBGE/2022).

Desenvolvimento Urbano Brasileiro

- ❑ Estudo **Regiões de Influência das Cidades (REGIC)**, do IBGE classifica a rede urbana brasileira em cinco grandes níveis: metrópoles, capitais regionais, centros sub-regionais, centros de zona e centros locais.
- **Metrópoles (15 cidades):** São Paulo (grande metrópole nacional), Brasília e Rio de Janeiro (metrópoles nacionais), Belém, Belo Horizonte, **Campinas**, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Porto Alegre, Recife, Salvador, Vitória e Manaus.

Desenvolvimento Urbano Brasileiro
Prof. Leandro Signori

45

Desenvolvimento Urbano Brasileiro

- ❑ **Conurbação** se caracteriza pela ligação física das malhas urbanas de duas ou mais cidades e com o estabelecimento de uma inter-relação funcional por meio de fluxos de pessoas, de mercadorias, de informações e de serviços.

Desenvolvimento Urbano Brasileiro
Prof. Leandro Signori

46

Desenvolvimento Urbano Brasileiro

Problemas Urbanos

- Moradia Urbana
- Especulação imobiliária
- Segregação socioespacial
- Gentrificação
- Autossegregação urbana
- Ocupação de áreas de risco

Desenvolvimento Urbano Brasileiro
Prof. Leandro Signori

Desenvolvimento Urbano Brasileiro

Problemas Urbanos

- Mobilidade Urbana
- Migração Pendular
- Violência Urbana
- Saneamento Básico
- Esgotamento Sanitário
- Lixões a céu aberto

Desenvolvimento Urbano Brasileiro
Prof. Leandro Signori

Desenvolvimento Urbano Brasileiro

- ☐ **Segregação socioespacial** (desigualdade): população de maior poder aquisitivo ocupa as regiões mais centrais e com maior disponibilidade de serviços públicos e privados, enquanto os mais pobres são empurrados para os bairros periféricos, muitas vezes em moradias precárias.

Desenvolvimento Urbano Brasileiro
Prof. Leandro Signori

49



Matriz Energética: Fontes Renováveis e Não Renováveis; Mudança Climática, Transição Energética.

Prof. Leandro Signori

50

25

Matriz Energética

- ❑ **Matriz energética brasileira** é majoritariamente **suja** (emite gases estufa) e **não renovável**. Principal insumo: petróleo.
- ❑ **Matriz elétrica** é amplamente **limpa e renovável**. Principais fontes geradoras: hídrica, eólica e solar.
- ❑ Brasil tem um grande potencial para a produção de **hidrogênio verde**: fontes limpas de energia e água.

Matriz Energética
Prof. Leandro Signori

51

Fontes da Matriz Energética

Fonte	Renovável	Não Renovável	Limpa	Suja
Petróleo		✓		✓
Carvão		✓		✓
Gás Natural		✓		✓
Urânio		✓	✓	
Hídrica	✓		✓	
Eólica	✓		✓	
Solar	✓		✓	
Biomassa	✓		✓	

Matriz Energética
Prof. Leandro Signori

52

Transição Energética

- ❑ Passagem de uma matriz energética baseada em **combustíveis fósseis** (como petróleo, gás natural e carvão), que emitem gases de efeito estufa, **para fontes mais limpas, renováveis e sustentáveis**, como a solar, eólica e biomassa.
- ❑ Este processo visa **reduzir as emissões de carbono, combater a mudança climática** e promover um **sistema energético mais sustentável**.

Matriz Energética
Prof. Leandro Signori

Mudanças Climáticas

- ❑ Emissões brasileiras decorrem principalmente das **mudanças no uso da terra (desmatamento)** e energia (utilização de combustíveis fósseis).
- ❑ Redução do desmatamento e queimadas diminui significativamente as emissões brasileiras de gases intensificadores do efeito estufa.

Matriz Energética
Prof. Leandro Signori



Desenvolvimento Econômico, Concentração de Renda e Riqueza

Prof. Leandro Signori

55

Contexto Geral

 Estratégia
Concursos

- ❑ Brasil é um dos países mais desiguais do mundo.
- ❑ Houve avanços recentes na redução da concentração de renda e da desigualdade, mas os seus níveis ainda são elevados.
- Melhoria não elimina a concentração estrutural da renda e riqueza.
- ❑ Superação exige reformas estruturais (tributária, agrária e social) e políticas redistributivas sustentáveis.

Causas Estruturais da Concentração de Renda e Riqueza

- ❑ Estado brasileiro foi historicamente controlado por elites econômicas e políticas sem compromisso com a distribuição de renda e riqueza.
- ❑ Herança colonial e escravocrata: latifúndio e escravidão africana.
- ❑ Desigualdades étnico-raciais e de gênero.

Desenvolvimento Econômico, Concentração de Renda e Riqueza
Prof. Leandro Signori

Causas Estruturais da Concentração de Renda e Riqueza

- ❑ Sistema tributário regressivo: pobres e classe média pagam proporcionalmente mais impostos que os ricos.
- ❑ Insuficiência das políticas universais de direitos sociais.
- ❑ Desigualdade regional histórica: Norte e Nordeste concentram pobreza.

Desenvolvimento Econômico, Concentração de Renda e Riqueza
Prof. Leandro Signori

Tendências Recentes

- Renda média per capita em alta nos últimos anos.
- Concentração de renda em lenta redução.
- Índice de Gini caiu para 0,506 em 2024 – menor nível da série histórica da PNAD Contínua (desde 2012).

Desenvolvimento Econômico, Concentração de Renda e Riqueza
Prof. Leandro Signori

Papel do Estado

- Regulação econômica e provisão de bens públicos (direitos sociais).
- Redistribuição de renda via impostos e políticas sociais.
- Constituição de 1988 estabelece a **redução das desigualdades sociais e regionais como objetivo fundamental da República**.
- Sem atuação estatal, desigualdade tende a se perpetuar.

Desenvolvimento Econômico, Concentração de Renda e Riqueza
Prof. Leandro Signori

Caminhos para a Desconcentração da Renda e da Riqueza

- ❑ Distribuição de renda, por meio de políticas públicas, como os programas de renda mínima. Exemplo: Bolsa Família.
- ❑ Investimentos substanciais em políticas sociais, com destaque para a educação e inclusão produtiva.
- ❑ Reformas estruturais (tributária, agrária e social).

Desenvolvimento Econômico, Concentração de Renda e Riqueza
Prof. Leandro Signori

61

Caminhos para a Desconcentração da Renda e da Riqueza

- ❑ Aprofundamento das ações afirmativas.
- ❑ Redução das desigualdades regionais.
- ❑ Valorização das diversidades culturais, territoriais e ambientais.

Desenvolvimento Econômico, Concentração de Renda e Riqueza
Prof. Leandro Signori

62



Desenvolvimento Nacional e Infraestrutura

Prof. Leandro Signori

63

O que é Infraestrutura?

 Estratégia
Concursos

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

“O conjunto de estruturas de engenharia e instalações – geralmente de longa vida útil – que constituem a base sobre a qual são prestados os serviços considerados necessários para o desenvolvimento produtivo, político, social e pessoal.” (BID, 2000 apud CEPAL, 2009).

- Abrange uma série de serviços.

O que é Infraestrutura?

Infraestrutura pode ser subdividida em:

- ❑ **Infraestrutura econômica:** inclui os serviços de apoio às atividades do setor produtivo, como transportes, energia e telecomunicações;
- ❑ **Infraestrutura social:** envolve equipamentos e serviços voltados a atender os cidadãos e seus domicílios, como escolas, hospitais, centros culturais e redes de segurança pública.

Desenvolvimento Nacional e Infraestrutura
Prof. Leandro Signori

65

Importância da Infraestrutura

- ❑ Reduz custos de produção e logística.
- ❑ Aumenta produtividade e competitividade.
- ❑ Integra território e reduz desigualdades regionais.
- ❑ Expande oportunidades de emprego e renda.

Desenvolvimento Nacional e Infraestrutura
Prof. Leandro Signori

66

Impactos Sociais da Infraestrutura

- ❑ Redução da pobreza e desigualdade por meio de:
 - ✓ Melhoria em transportes, energia e telecomunicações, ampliam as oportunidades de trabalho e a qualidade dos empregos disponíveis.
 - ✓ Aumento do poder de compra das camadas mais pobres.
 - ✓ Expansão de acesso a serviços básicos: saneamento básico, energia elétrica, comunicação, transportes, saúde e educação.

Desenvolvimento Nacional e Infraestrutura
Prof. Leandro Signori

67

Panorama Atual da Infraestrutura Brasileira

- ❑ Predominância do transporte rodoviário.
- ❑ Déficit em saneamento básico.
- ❑ Matriz elétrica renovável, mas vulnerável a crises hídricas.
- ❑ Avanços em telecomunicações com 5G.
- ❑ Persistência de desigualdades regionais.

Desenvolvimento Nacional e Infraestrutura
Prof. Leandro Signori

68



Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais.

Prof. Leandro Signori

Negros e Mulheres

- Nível de ocupação** das mulheres é substancialmente inferior ao dos homens.
- Rendimentos do trabalho** de homens são maiores do que de mulheres, assim como o de pessoas brancas são maiores do que que pessoas pretas ou pardas.
- O **rendimento médio domiciliar per capita** dos homens e das pessoas brancas é maior do que o das mulheres e pessoas pretas ou pardas.
- Taxa de pobreza:** pretos e pardos representam mais de 70% dos pobres e extremamente pobres no país.

Negros e Mulheres

- ❑ **Taxa de homicídios** de negros é maior do que a de brancos e superior a sua participação no conjunto da população brasileira. 79% das vítimas de homicídios em 2024 são negros.
- ❑ **Participação política:** sobrerepresentação de homens brancos nos cargos eletivos e diretivos.

Inclusão de Grupos Vulnerabilizados
Prof. Leandro Signori

Idosos e Jovens

- ❑ **Desigualdades geracionais:** discriminação de jovens e idosos.
- **Etarismo ou idadismo.**

Inclusão de Grupos Vulnerabilizados
Prof. Leandro Signori

Negros e Mulheres

Causas das desigualdades de gênero e raça

- Machismo e sociedade patriarcal.
- Racismo estrutural.

Caminhos para a Inclusão de Grupos Vulnerabilizados

- Aprofundamento das ações afirmativas.
- Valorização das diversidades, inclusão e respeito as diferenças.

Inclusão de Grupos Vulnerabilizados
Prof. Leandro Signori

Caminhos para a redução das desigualdades

- Distribuição de renda, por meio de políticas públicas.
- Investimentos substanciais em políticas sociais, com destaque para a educação.
- Reformas estruturais (agrária, tributária, social).
- Aprofundamento das ações afirmativas.
- Valorização das diversidades, inclusão e respeito as diferenças.

Taxação das grandes fortunas, somente investimentos substanciais em educação não serão suficientes para reduzir drasticamente as desigualdades. (Marcelo Medeiros, pesquisador do Ipea)

Inclusão de Grupos Vulnerabilizados
Prof. Leandro Signori

Leandro Signori

Estratégia
Concursos



Telegram

<https://t.me/profleandrosignori>



@profleandrosignori



Leandro Signori

75

GRATIDÃO!

Prof. Leandro Signori

76

38



ÉTICA

Prof. Tiago Zanolla

77



O professor disponibilizará o material durante a revisão.

78

39



OBRIGADO!

Prof. Tiago Zanolla



DIREITO CONSTITUCIONAL

Prof. Emerson Bruno

O professor utilizará os slides em branco.

81



OBRIGADO!

Prof. Emerson Bruno

82



DIREITO ADMINISTRATIVO

Prof. Rodrigo Bet
 @rodrigobet_prof

83

Edital

BANCA: VUNESP



Conhecimentos específicos - Analista Legislativo – Gestão Administrativa

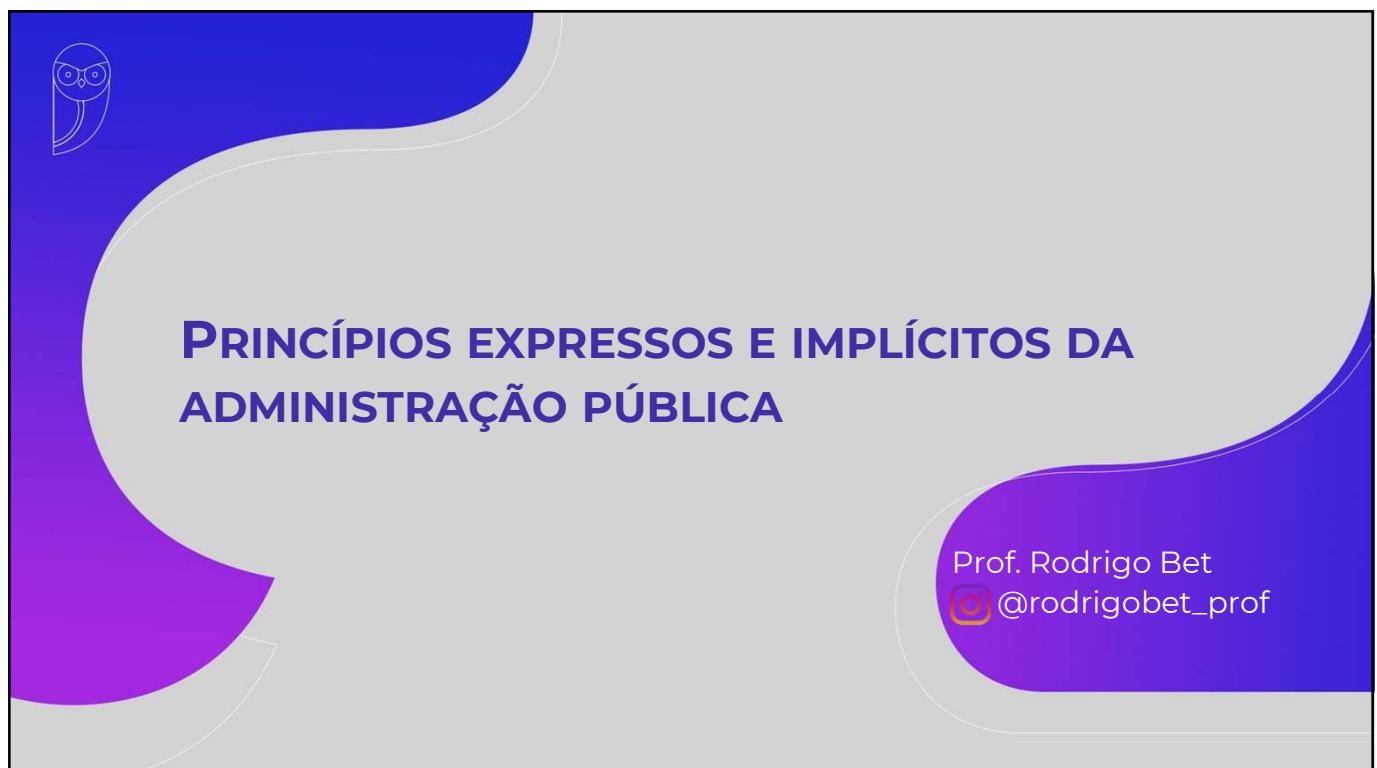
- Princípios Administrativos;
- Poderes Administrativos;
- Atos Administrativos;
- Organização da Administração Pública;
- Controle da Administração. Controle interno e externo.
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/2021);

 @rodrigobet_prof

84



85



86

Princípios Administrativos Expressos

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência** e, também, ao seguinte: (...)

- **Legalidade** (obediência à lei; agente público só faz o que a lei permite)
- **Impessoalidade** (tratamento igualitário; sem promoção pessoal; busca finalidade pública)
- **Moralidade** (atuação honesta, boa-fé; probidade, ética)
- **Publicidade** (transparência dos atos da Administração; sigilo é exceção)
- **Eficiência** (alocação dos recursos eficiente; considerar custos para alcançar objetivos) – Incluído EC 19/98

 @rodrigobet_prof

87

Princípios Administrativos (Questão)

(VUNESP/Câmara Municipal de Tatuí/Técnico em Gestão – Agente Legislativo (Gestão)/2025) **A Emenda Constitucional nº 19/1998 representa também um dos instrumentos utilizados para a normatização da Reforma Gerencial no Brasil. A partir dessa Emenda, a Constituição Federal brasileira de 1988 passou a adotar explicitamente o princípio da**

- a) publicidade.
- b) impessoalidade.
- c) moralidade.
- d) eficiência.
- e) legalidade.

 @rodrigobet_prof

GABARITO: Letra D

88

Princípios Administrativos Expressos e Implícitos

Expressos

- **L**egalidade
- **I**mpessoalidade
- **M**oralidade
- **P**ublicidade
- **E**ficiência

Implícitos

- Supremacia e Indisponibilidade
- Autotutela
- (...)

 @rodrigobet_prof

89

Princípios Administrativos Expressos e Implícitos

Princípio da Autotutela

Lei 9784/99 - Art. 53. A Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de **vício de legalidade**, e pode **revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.

 @rodrigobet_prof

90

Princípios Administrativos (Questão)

(VUNESP/Prefeitura de Itapevi/Agente – Administração Pública/2025)

Determinado ato da Administração Pública tornou-se inoportuno, o que a fez revogá-lo com base no princípio da

- a) tutela administrativa.
- b) autotutela.
- c) legalidade.
- d) razoabilidade.
- e) impessoalidade.

 @rodrigobet_prof

GABARITO: Letra B

91

Princípios Administrativos Expressos e Implícitos

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado

Prerrogativas / Poderes

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Restrições

 @rodrigobet_prof

92

(VUNESP/Prefeitura de Catanduva/Agente Fiscal de Tributos/2024)

O princípio administrativo que fundamenta a prerrogativa da Administração Pública de modificar, unilateralmente, os contratos por ela celebrados é o princípio da

- a) imparcialidade.
- b) razoabilidade.
- c) supremacia do interesse público.
- d) moralidade.
- e) eficiência.

 @rodrigobet_prof

GABARITO: LETRA C

93



**PODERES ADMINISTRATIVOS: HIERÁRQUICO,
DISCIPLINAR, REGULAMENTAR E DE POLÍCIA; USO E
ABUSO DO PODER.**

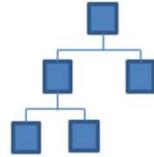
Prof. Rodrigo Bet
 @rodrigobet_prof

94

Poderes Administrativos

PODERES ADMINISTRATIVOS

HIerárquico



POlícia

DIsciplinar

DIscricionário

VInculado

NOrmativo

Abuso de poder:

- Excesso
- Desvio

@rodrigobet_prof

95

(VUNESP/Prefeitura de Campinas/Analista de Gestão de Pessoas/2025)

Nos limites previsos por lei e com certa parcela de liberdade, o poder conferido ao administrador público para adotar a solução mais apropriada para satisfazer o interesse público é denominado

- a) discricionário.
- b) vinculado.
- c) de polícia.
- d) regulamentar.
- e) disciplinar.

@rodrigobet_prof

GABARITO: LETRA A

96



ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Prof. Rodrigo Bet
 @rodrigobet_prof

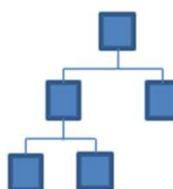
97

Organização Administrativa

 Estratégia
Concursos

Desconcentração

- Órgãos públicos
- Mesma pessoa jurídica
- Com hierarquia
- Com subordinação



Descentralização

- Entidades – PJ distinta
- Sem hierarquia
- Com vinculação
(controle finalístico / Tutela)



 @rodrigobet_prof

98

Organização Administrativa (Questão)

(VUNESP/Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ/Assistente Administrativo/2025)

As entidades da administração pública indireta estão vinculadas a ministérios ou a secretarias e sujeitam-se ao controle finalístico de suas atividades por esses órgãos com base no princípio da

- a) autotutela.
- b) tutela administrativa.
- c) continuidade do serviço público.
- d) imparcialidade.
- e) supremacia do interesse público.

GABARITO: LETRA B

 @rodrigobet_prof

Organização Administrativa (Adm. Indireta)

Entidade	Criação	Natureza	Atividades	Responsabilidade Civil	Regime de Pessoal
Autarquias	Por lei	Direito Público	Típicas	Objetiva	Estatutário*
Fundações Públicas	Por lei	Direito Público	Interesse social	Objetiva	Estatutário*
	Autorizada por lei	Direito Privado		Objetiva	CLT
Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista	Autorizada por lei	Direito Privado	Atividade econômica	Subjetiva (direito privado)	CLT
	Autorizada por lei	Direito Privado	Serviços Públicos	Objetiva	CLT

 @rodrigobet_prof

Organização Administrativa (EP e SEM)

Diferenças entre EP e SEM	Empresa Pública	Sociedade de Economia Mista
Forma jurídica	Qualquer forma	Sociedade anônima
Composição do capital	100% público	Público + privado

 @rodrigobet_prof

101

Organização Administrativa (Questão)

(VUNESP/Administração – CA CFO-QC 2026/2025)

Na organização da Administração Pública brasileira, as entidades concebidas com a finalidade de exploração de atividade econômica dizem respeito às

- empresas públicas e sociedades de economia mista.
- autarquias e fundações de direito privado.
- autarquias e sociedades de economia mista.
- empresas públicas e fundações de direito privado.
- autarquias e empresas públicas.

GABARITO: LETRA A

 @rodrigobet_prof

102



ATOS ADMINISTRATIVOS: CONCEITO; REQUISITOS; ATRIBUTOS; CLASSIFICAÇÕES; ESPÉCIES; EXTINÇÃO E CONVALIDAÇÃO.

Prof. Rodrigo Bet
 @rodrigobet_prof

103

Atos Administrativos (atributos ou características)

 Estratégia
Concursos

ATRIBUTOS DOS ATOS

Presunção de Legitimidade e Veracidade

Autoexecutoriedade

Tipicidade

Imperatividade

 @rodrigobet_prof

104

Atos Administrativos

(VUNESP/Câmara Municipal de Campinas/Técnico – Legislativo/2024)

Correspondem a dois dos atributos dos atos administrativos:

- a) vinculação e motivo.
- b) autoexecutoriedade e presunção de legitimidade.
- c) forma e finalidade.
- d) tipicidade e objeto.
- e) discricionariedade e competência.

 @rodrigobet_prof

Gabarito: Letra B

105

Atos Administrativos (elementos ou requisitos)

ELEMENTOS DOS ATOS

COMpetência

FInalidade

FORma

Motivo

OBjeto

106

 @rodrigobet_prof

Atos Administrativos

Elementos do ato	Referência	Vinculado/Discretionário	Vício sanável ou insanável
Competência	Quem?	Vinculado	Em regra, sanável
Finalidade	Para quê?	Vinculado	Insanável
Forma	Como?	Vinculado	Em regra, sanável
Motivo	Por quê?	Discretionário	Insanável
Objeto	O que?	Discretionário	Insanável



107

Atos Administrativos

(VUNESP/Prefeitura de São Bernardo do Campo/Técnico – Licitações e Materiais/2024)

É possível localizar mais comumente a discricionariedade nos seguintes requisitos do ato administrativo:

- competência e finalidade.
- motivo e objeto.
- objeto e finalidade.
- motivo e finalidade.
- objeto e forma.

Gabarito: Letra B

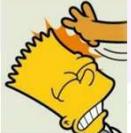
108



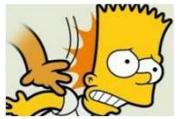
Atos Administrativos (Desfazimento)

Lei 9.784/99 - Art. 53. A Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

ANULAÇÃO → iLegal. ex **Tunc** (retroage). Judiciário também pode anular.



REVOGAÇÃO → Inconveniente ou inoportuno. ex **Nunc** (não retroage).



 @rodrigobet_prof

109

Atos Administrativos

(VUNESP/Prefeitura de Sertãozinho/Fiscal Tributário/2025)

Um determinado agente público, alguns meses após expedir uma ordem interna para a organização dos trabalhos da equipe sob sua liderança, conclui que a ordem trouxe mais prejuízos à organização dos trabalhos do que benefícios, gerando dúvidas na sua aplicação e maior morosidade na análise dos pedidos formulados pelos cidadãos à Administração.

Diante desse quadro, é correto afirmar que a forma mais adequada para a modificação da norma vigente, visando a correção do problema identificado, é a

- a) anulação do ato administrativo.
- b) convalidação do ato administrativo.
- c) cassação do ato administrativo.
- d) revogação do ato administrativo.
- e) declaração de nulidade do ato administrativo.

 @rodrigobet_prof

Gabarito: Letra D

110



CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prof. Rodrigo Bet
 @rodrigobet_prof

111

 Estratégia
Concursos

Controle Interno: Conjunto de mecanismos de fiscalização e acompanhamento realizados dentro da própria estrutura da Administração Pública.

Ex: Controladoria-Geral da União

Controle Externo: É o controle exercido por **órgão independente da Administração controlada**.

Ex: Congresso Nacional

 @rodrigobet_prof

112

(VUNESP/Prefeitura de São Bernardo do Campo/Analista de Controladoria/2024)

O controle administrativo

- a) é exercido apenas sobre as atividades dos órgãos do Poder Executivo.
- b) ocorre de forma preventiva, mas não de forma corretiva.
- c) pode manifestar-se por meio da tutela e da autotutela da Administração Pública.
- d) pode atuar sobre o mérito, mas não sobre a legalidade de um ato administrativo.
- e) cabe unicamente aos órgãos externos da Administração Pública.

 @rodrigobet_prof

Gabarito: Letra C

113



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

Prof. Rodrigo Bet
 @rodrigobet_prof

114

Licitações

CF88 – Art. 37 XXI – (...) as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)

Lei 14.133/2021 – (...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

"Licitação OBJETIVA criar um SITE"

S - Seleção mais vantajosa para a Administração;
I - Incentivar a inovação ;
T - Tratamento isonômico;
E - Evitar sobrepreço;



115

Licitações

(VUNESP/Prefeitura de Aparecida (SP)/Tesoureiro/2024)

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o processo licitatório

- a) tem por objetivo incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- b) tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o gestor público.
- c) observa a regra de que os atos praticados são sigilosos.
- d) observa a regra de que o desatendimento de exigências formais pelo licitante acarreta seu afastamento da licitação.
- e) observa a regra de que os atos serão necessariamente digitais.

Gabarito: Letra A



116

Licitações

(Instituto AOCP/DPE MS/Técnico de Defensoria – Administrativa/Todas as Regionais/2024)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o processo licitatório tem por objetivo

- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o fornecedor do produto e para o prestador do serviço contratado.
- b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.
- c) evitar contratações com subpreço.
- d) incentivar todo tipo de parceria entre os agentes públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.
- e) permitir que a Administração Pública fiscalize e controle a qualidade dos serviços e dos produtos ofertados pelas empresas privadas.

Gabarito: Letra B



117

Licitações Públicas (contratação direta)

CF88 – Art. 37 XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes** (...)

Inexigibilidade → Inviabilidade de competição

FACAS

Fornecedor exclusivo;

Artista consagrado;

Credenciamento;

Aquisição ou locação de imóvel (características e localização);

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

→ **vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**

Dispensável → Possível licitar, mas não é obrigatório

- Baixo valor (R\$ 50mil geral, R\$ 100 mil obras, sv engenharia e manutenção de veículos)
- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio ou grave perturbação da ordem
- Emergência ou calamidade pública



118

Licitações

(VUNESP/UNICAMP/Profissional para Assuntos Administrativos - Profissional de Administração/2024) O credenciamento pela Administração Pública de vários interessados em prestar serviços ou fornecer bens, desde que sejam preenchidos os requisitos necessários, sem que haja competição entre eles, é uma das hipóteses de

- a) dispensa de licitação.
- b) diálogo competitivo.
- c) concurso.
- d) inexigibilidade de licitação.
- e) concorrência.



Gabarito: Letra D

119

Licitações

(CEBRASPE/CNPq/Analista em Ciência e Tecnologia I (Administração e Recursos Logísticos)/2024)

Quando o objeto a ser adquirido pela administração possuir um só fornecedor, estará caracterizada hipótese de dispensa de licitação.



Gabarito: ERRADO

120

(QUADRIX/CAU RN/Assistente Administrativo/2024) Quanto às noções de licitação pública (fases, modalidades, dispensa e inexigibilidade), julgue o item a seguir.

A licitação é inexigível na contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

 @rodrigobet_prof**Gabarito: ERRADO**

121

Licitações Públicas (modalidades)

Pregão (obrigatório para bens e serviços **comuns**)

Concorrência (obras, serviços de engenharia, bens e serviços **especiais**)

Concurso (trabalho técnico, científico ou artístico)

Leilão (alienação de bens móveis e imóveis)

Diálogo competitivo (inovação)

 @rodrigobet_prof

122

Licitações

(VUNESP/UNICAMP/Profissional para Assuntos Administrativos - Profissional de Administração/2024)

As modalidades de licitação que deixam de existir com a Nova Lei de Licitações são

- a) pregão presencial e concurso.
- b) leilão e convite.
- c) tomada de preços e concurso.
- d) diálogo competitivo e pregão presencial.
- e) tomada de preços e convite.

 @rodrigobet_prof

Gabarito: Letra E

123

Licitações

(VUNESP/Prefeitura de São Bernardo do Campo/Técnico - Licitações e Materiais/2024)

A modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, a exemplo de materiais de escritório como caneta, lápis e papel, é

- a) o pregão.
- b) o leilão.
- c) o concurso.
- d) a concorrência.
- e) o diálogo competitivo.

 @rodrigobet_prof

Gabarito: Letra A

124

(QUADRIX/CRP 12/Auxiliar Administrativo/2024) No que se refere ao tema de noções de licitação pública, julgue o item.

Além da possibilidade da criação de outras modalidades de licitação, é ainda possível a combinação das modalidades já existentes.

 @rodrigobet_prof**Gabarito: ERRADO**

125

(CEBRASPE/CGE RJ/Auditor do Estado/2024) Acerca do que dispõem a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 14.133/2021, julgue o seguinte item.

A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum do processo de licitação, adotando-se o pregão quando o objeto tiver padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por edital.

 @rodrigobet_prof**Gabarito: CERTO**

126

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes **fases**, em sequência:

I - **preparatória**;

II - de **divulgação** do edital de licitação;

III - de **apresentação de propostas** e lances, quando for o caso;

IV - de **julgamento**;

V - de **habilitação**;

VI - **recursal**;

VII - de **homologação**.

PeDi A JuIHa do RH

§ 1º A fase de **habilitação poderá**, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, **anteceder** as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

 @rodrigobet_prof

127

Questão 14.133 (Lei de Licitações)

(VUNESP/Prefeitura de Aparecida (SP)/Analista - Compras e Licitação/2024)

Como regra, o processo de licitação deve observar, sequencialmente, as seguintes fases:

- a) preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal; de homologação.
- b) de divulgação do edital de licitação; preparatória; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; recursal; de habilitação; de homologação.
- c) de divulgação do edital de licitação; preparatória; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de homologação; recursal; de habilitação.
- d) preparatória; de divulgação do edital de licitação; de julgamento; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; recursal; de homologação; de habilitação.
- e) preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de homologação; de julgamento; de habilitação; recursal.

GABARITO: Letra A

 @rodrigobet_prof

128

Questão 14.133 (Lei de Licitações)

(VUNESP/Prefeitura de Aparecida (SP)/Analista - Contratos/2024)

Com base na Lei nº 14.133/2021, a última fase do processo licitatório é a de

- a) julgamento.
- b) habilitação.
- c) recurso.
- d) homologação.
- e) propostas.

GABARITO: Letra D



129

Contrato Administrativo

CARACTERÍSTICAS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- CONSENSUAL**
- FORMAL**
- ONEROSO**
- COMUTATIVO**
- INTUITU PERSONAE**

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



130

Questão 14.133 (Lei de Licitações)

(VUNESP/Prefeitura de Aparecida (SP)/Analista - Contratos/2024)

Em regra, os contratos administrativos não admitem subcontratação. Quando admitem, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. Isso se deve à seguinte característica dos contratos administrativos:

- a) cláusula exorbitante.
- b) natureza intuitu personae.
- c) formalismo.
- d) contrato de adesão.
- e) finalidade pública.



Gabarito: Letra B

131



OBRIGADO!

Aproveite para me seguir nas redes sociais:



Prof. Rodrigo Bet
 @rodrigobet_prof



132



REGULAÇÃO E AGÊNCIAS REGULADORAS

Prof. Nick Simonek

133



QUESTÕES

Prof. Nick Simonek

134

VUNESP

Sua criação é obrigatoriamente precedida de autorização legal, possui personalidade jurídica de direito privado e regime jurídico similar ao setor privado, prestando serviço ou explorando atividade econômica.

É correto afirmar que o enunciado se refere à

- A) autarquia.
- B) sociedade de economia mista.
- C) fundação pública.
- D) empresa pública.
- E) agência reguladora.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

135

VUNESP

GABARITO: B

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

136

VUNESP

Com o Programa Nacional de Desestatização e com o objetivo de reduzir o déficit público, passou-se à iniciativa privada atividades que eram dispendiosas para o Estado, transferindo a prestação de serviços a entidades privadas, com a intenção de reduzir gastos e buscar uma maior eficiência na execução das atividades, criando-se então, as

- A) autarquias profissionais.
- B) autarquias territoriais.
- C) fundações públicas.
- D) empresas públicas.
- E) agências reguladoras.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

137

VUNESP

GABARITO: E

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

138



REFORMA DO ESTADO E O PAPEL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

Prof. Nick Simonek

139

REFORMA DO ESTADO

 Estratégia
Concursos

Noções Introdutórias

Inicialmente, vale dizer que o Estado brasileiro antes da Constituição Federal de 1988 era reconhecidamente um Estado detentor de inúmeras atividades, inclusive econômicas, ou seja, tratava-se de um verdadeiro monopólio estatal de atividades sem grandes espaços ao empresariado.

Com a constituição federal de 1988 e posteriormente com o advento da Lei 9.491/97, a qual revogou a Lei 8.031/90, houve a instituição de uma verdadeira reforma estatal com a previsão de novos procedimentos de desestatização.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

140

REFORMA DO ESTADO

Perceba o seguinte: Em linhas gerais, o Estado transferiu a iniciativa privada a prestação de determinadas atividades que antes eram prestadas pelo Estado de maneira ineficiente passando a iniciativa privada a deter a execução de tais atividades.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

141

REFORMA DO ESTADO

Perceba o seguinte: Em linhas gerais, o Estado transferiu a iniciativa privada a prestação de determinadas atividades que antes eram prestadas pelo Estado de maneira ineficiente passando a iniciativa privada a deter a execução de tais atividades.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

142

REFORMA DO ESTADO

A opção por agências reguladoras se deu em razão da técnica que deve ser observada nos nichos econômicos, considerando que a depender da matéria se torna impossível o legislador deter tal expertise, motivo pelo qual trabalhamos hoje com um poder normativo técnico oriundo do princípio da deslegalização, ou seja, confere-se a tais pessoas o poder de edição de normativas técnicas acerca de determinada matéria, considerando o nicho econômico em que regulam.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

143

REFORMA DO ESTADO

E é dentro desse contexto que surge a análise da concorrência buscando garantir a eficiência e a justiça nos mercados. O que se pretende aqui é avaliar as estruturas de mercado, condutas das empresas e seus resultados, buscando identificar práticas que possam prejudicar a concorrência e o bem-estar do consumidor. Dentro desse contexto que surge a necessidade de regulação.

Ainda nesse contexto de análise de concorrência que surge a Lei nº 12.529/2011 com foco em três pilares principais: 1) Análise das infrações à ordem econômica; 2) Controle dos atos de concentração; 3) Promoção da cultura da concorrência.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

144

TEORIA DO AGENTE PRINCIPAL

Um dos trabalhos mais importantes de Teoria da Agência, que descreveu inicialmente suas bases conceituais, foi desenvolvido por Jensen e Meckling em 1976.

A Teoria do Agente-Principal está profundamente relacionada à regulação, especialmente nas áreas de economia, direito, administração pública e governança corporativa.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

145

TEORIA DO AGENTE PRINCIPAL

A relação entre os agentes, para os autores, decorre de um suposto “contrato” estabelecido entre um indivíduo (ou grupo de indivíduos), denominado de principal, e outro indivíduo (ou grupo de indivíduos). A regulação entra justamente como instrumento para reduzir os problemas dessa relação. A Teoria do Agente-Principal fornece a base conceitual para entender porque a regulação é necessária: ela busca corrigir falhas na relação entre quem detém o poder ou os recursos (principal) e quem os administra ou executa tarefas (agente).

T

eoria do Agente Principal e Teoria Econômica da Regulação

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

146

TEORIA DO AGENTE PRINCIPAL

Neste compromisso, o principal delega ao agente alguma autoridade para realizar atividades e tomar decisões de seu interesse.

Toda vez que um indivíduo (agente) é contratado para executar funções e tomar decisões em benefício de outro (ou outros), conhecido por principal, tem-se estabelecida a relação de agência.

Os agentes recebem remuneração do principal para tomar decisões que venham de encontro aos seus interesses. A Teoria de Agência é importante pela contribuição que oferece em explicar a relação contratual presente entre os principais e agentes, os conflitos que surgem entre as partes, e os custos decorrentes que causam perda de valor para a empresa.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

147

TEORIA DO AGENTE PRINCIPAL

No conflito de agentes acionistas e administradores, os acionistas são identificados como os proprietários, aqueles que detêm o poder de mando da sociedade (os recursos econômicos); os administradores são os seus agentes.

O fundamento da teoria de agência decorre da celebração de um contrato (relacionamento de agência) em que o principal contrata outra pessoa, o agente, para desenvolver determinados serviços e que envolva decisões e delegação de autoridade para o agente. Nessa relação de agência, o principal espera que o agente tome decisões que atendam seus interesses. O principal procura sempre maximizar sua função de utilidade.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

148

TEORIA DO AGENTE PRINCIPAL

No entanto, as visões de negócios e riscos dos agentes nem sempre são coincidentes, podendo assumir diferentes objetivos e atitudes perante as diversas decisões empresariais. Ocorrendo pontos de discordância ou objetivos divergentes entre as partes (principal e agente), tem-se o que se denomina de conflito de agentes.

No ambiente da empresa são identificados uma grande quantidade de “contratos” estabelecidos entre os diversos agentes, de maneira formal, como o estabelecido entre credores e administradores, ou tácitos, como a relação entre a administração da empresa e a auditoria. Sempre que as partes – principal e agentes – atuem no sentido de maximizar suas utilidades pessoais, tem-se um potencial problema de conflito de agentes. O agente dificilmente irá atender plenamente ao interesse do principal.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

149

TEORIA DO AGENTE PRINCIPAL

Em relação a teoria econômica da regulação temos um verdadeiro ramo da economia que estuda como o governo regula mercados e atividades econômicas. Trata-se das razões para que haja intervenção do Estado na economia através de sua atividade típica como a edição de normas para regular um nicho da economia. Trata-se então da principal teoria que justifica a atuação do estado na atividade regulatória.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

150

TEORIA DO AGENTE PRINCIPAL

Em relação a teoria econômica da regulação temos um verdadeiro ramo da economia que estuda como o governo regula mercados e atividades econômicas. Trata-se das razões para que haja intervenção do Estado na economia através de sua atividade típica como a edição de normas para regular um nicho da economia. Trata-se então da principal teoria que justifica a atuação do estado na atividade regulatória.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

151

BOAS PRÁTICAS DE FISC.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei 13.848/2019 não trouxe capítulo explícito sobre o tema. Fato é que a fiscalização tem base no conceito do que efetivamente é o poder de polícia.

Lembre-se: considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

152

BOAS PRÁTICAS DE FISC.

Nessa linha, tanto em suas decisões como no seu poder fiscalizatório, cabe a agência reguladora, em suas atividades, a devida adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquela necessária ao atendimento do interesse público.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

153

BOAS PRÁTICAS DE FISC.

Fiscalização Responsiva e Processo Administrativo Sancionador

Trata-se de um modelo de fiscalização em que se busca, ao invés de aplicar somente sanções aos regulados de permitir que os regulados passem a atuar consoante as regras e regulamentos de forma mais eficaz, utilizando uma combinação de ações educativas, preventivas e corretivas, em vez de depender exclusivamente de sanções.

Ao invés de simplesmente punir infrações, a fiscalização responsável busca entender as causas da não conformidade e trabalhar em conjunto com os fiscalizados para corrigir.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

154

BOAS PRÁTICAS DE FISC.

A fiscalização responsável marca a importância de ações educativas e preventivas para evitar a ocorrência de infrações, buscando esclarecer as regras e orientar os fiscalizados sobre como cumpri-las.

Em suma, é aplicar sanções de maneira inteligente e em conversa com o ente regulado. Trata-se do uso inteligente e racional das sanções considerando a gravidade, o histórico do infrator, dentre outros parâmetros.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

155

BOAS PRÁTICAS DE FISC.

Com a nova proposta, a ideia é privilegiar o diálogo com os regulados, o monitoramento contínuo, a atuação preventiva e educativa, a colaboração entre regulador e regulado e a adoção de mecanismos de incentivo à conformidade regulatória e à adoção de melhores práticas, buscando ainda mitigar de forma proporcional os riscos identificados em eventuais sanções.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

156

QUESTÕES

(FGV – CAMARA – 2023) - Pela Teoria da Agência, um Diretor Financeiro de uma sociedade empresária constituída por ações e com fins lucrativos poderia atuar em desacordo com os interesses dos acionistas.

No entanto, quando os Diretores Financeiros de uma sociedade empresária atuam alinhados aos interesses dos donos da empresa, eles devem buscar, acima de tudo

- a) maximizar o lucro do ano corrente.
- b) maximizar a riqueza dos acionistas.
- c) maximizar o patrimônio líquido contábil.
- d) minimizar o custo total de propriedade.
- e) minimizar o custo fixo.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

157

QUESTÕES

Comentários:

Para resolução dessa questão é necessário lembrar que o objetivo da administração financeira é maximizar a riqueza dos acionistas da empresa.

E qual a função do administrador? O administrador financeiro é o principal responsável pela criação de valor e pela mitigação de riscos e, para isso, se envolve nos negócios como um todo.

Gabarito: B

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

158

QUESTÕES

(FGV – TRT – 2023) - Conforme sintetizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seu referencial básico da governança, a governança pública compreende mecanismos postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas de interesse da sociedade.

Nesse contexto, evidencia-se como um dos objetivos da governança tratar adequadamente, no âmbito da Administração Pública, do problema conhecido como conflito principal-agente, que se relaciona com

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

159

QUESTÕES

- a) o risco de os representantes eleitos pelo sociedade agirem de acordo com interesses próprios e contrários aos do povo, detentor original dos poderes.
- b) a possibilidade de programas com orientação bottom-up inviabilizarem a participação social.
- c) a limitação de recursos disponibilizados para as políticas públicas de âmbito municipal, especialmente por causa da escassez arrecadatória.
- d) a capacidade de a assimetria de informações ser aumentada em decorrência do excesso de transparência das instituições públicas.
- e) o óbice à negociação independente, por intermediários afetados por externalidades, por medo ou excesso de custos de transação.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

160

QUESTÕES

Comentários:

A questão pede o conhecimento da Teoria da Agência, especificamente do conflito principal-agente.

Perceba que conforme trouxemos em aula a Teoria da agência estabelece "um sistema de compensação, quando um ator principal estabelece um contrato que motive o agente a agir conforme interesse do principal". Logo, a única alternativa correta é a letra A, a qual traz um exemplo de conflito principal-agente: quando os cidadãos (principal) delegam o poder político aos governantes (agentes) e esses começam a agir buscando o interesse próprio, esquecendo do interesse do principal (povo).

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

161

QUESTÕES

A alternativa b está errada, pois a orientação bottom-up se refere a abordagens que começam na base, envolvendo a participação da sociedade na tomada de decisões, não estando relacionada diretamente o conflito principal-agente.

A alternativa c está errada, pois traz um desafio orçamentário e da governança, mas não é o conflito principal-agente.

A alternativa d está errada, não diz respeito ao conflito principal-agente, vale salientar que a transparência é uma boa prática da governança.

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

162

QUESTÕES

A alternativa e está errada, porque refere-se a questões de custos de transação e externalidades, que são conceitos diferentes do conflito principal-agente.

Gabarito: A

ESTADO REGULADOR
Prof. Nick Simonek

163

AGÊNCIAS REGULADORAS



Prof. Nick Simonek

164

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Estado intervindo para regulação do mercado.
- Autarquias componentes da administração indireta, com personalidade jurídica de direito público, estando sujeitas a um regime especial a que a elas é inerente, com vinculação ao ministério competente da atividade, tão somente para fins organizacionais. Não há, aqui, subordinação hierárquica

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

165

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Criação por meio de lei de agências que contenham tecnicidade sobre a regulação em determinado setor da economia, sem prejuízo do controle, também, das atividades prestadas via concessão ou permissão dos serviços públicos delegados.
- Histórico Legislativo – Lei 8.031/90 e Lei 9494/97 (Plano Nacional de Desestatização)

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

166

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Melhor prestação da atividade transferida e a redução do déficit público à época.
- Operacionalizar via privatização: Por privatização temos uma das formas de desestatização das atividades com a alienação dos ativos da empresa ao setor privado transferindo integralmente o poder de controle sobre a companhia vendida. No entanto, não bastava apenas privatizar e o particular, de acordo com seu livre arbítrio, exercer a atividade, sendo necessária, conforme exigência constitucional a regulação.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

167

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Características**
- Personalidade Jurídica**
- Capacidade Técnica**

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

168

AGÊNCIAS REGULADORAS

Características

Permeabilidade – Abertura do Diálogo – Art. 10, da Lei 13.848/2019

Art. 10. A agência reguladora, por decisão colegiada, poderá convocar audiência pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

169

AGÊNCIAS REGULADORAS

Características

Independência - Impossibilidade de intervenções externas ou mesmo internas no exercício das atividades da agência reguladora. É que as agências reguladoras não estão subordinadas ao governo central, tampouco a política administrativa ou econômica ali estabelecida.

Impossibilidade de recurso hierárquico impróprio

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

170

QUESTÕES

(FGV-MPAL-2018) As agências reguladoras são entidades criadas com o objetivo de fiscalizar e regular atividades de serviços público delegados à empresas privadas. Acerca da forma de criação das agências reguladoras, é correto afirmar que são criadas por

- a) descentralização.
- b) desconcentração.
- c) por permissão.
- d) por autorização.
- e) por concessão.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

171

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Características**
- Autonomia é diferente de independência. Não se fala em princípio do livre convencimento motivado, mas em princípio da legalidade.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

172

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Autonomia
- Decisória
- Administrativa
- Financeira

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

173

AGÊNCIAS REGULADORAS

Lei 13.848/2019:

Art. 3º A natureza especial conferida à agência reguladora é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

174

AGÊNCIAS REGULADORAS

§ 2º A autonomia administrativa da agência reguladora é caracterizada pelas seguintes competências:

I - solicitar diretamente ao Ministério da Economia:

a) autorização para a realização de concursos públicos;

b) provimento dos cargos autorizados em lei para seu quadro de pessoal, observada a disponibilidade orçamentária;

c) alterações no respectivo quadro de pessoal, fundamentadas em estudos de dimensionamento, bem como alterações nos planos de carreira de seus servidores

II - conceder diárias e passagens em deslocamentos nacionais e internacionais e autorizar afastamentos do País a servidores da agência;

III - celebrar contratos administrativos e prorrogar contratos em vigor relativos a atividades de custeio, independentemente do valor.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

175

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regime Jurídico dos Servidores

Em relação aos servidores da autarquia estes são servidores públicos que prestaram concurso público, com vinculação estatutária e que estão sujeitas as regras da Lei nº 8.112/91. Inicialmente, havia uma discussão trazida pela Lei nº 9986/2000, incluindo tais servidores no regime da consolidação das leis trabalhistas, mas que posteriormente foi revogada pela Lei nº 10.871/2000 a qual criou diversas carreiras específicas e organizou os respectivos quadros das agências reguladoras.

Logo, atualmente, necessário o concurso público, nos termos do art. 37, II, da CF/88, para composição dos quadros das agências.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

176

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regime Jurídico dos Diretores – Lei 13.848/2019

Art. 8º-A. É vedada a indicação para o Conselho Diretor ou a Diretoria Colegiada: (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019):

I - de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)

II - de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

177

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regime Jurídico dos Diretores – Lei 13.848/2019

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

IV - de pessoa que tenha participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

V - de pessoa que se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

178

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regime Jurídico dos Diretores – Lei 13.848/2019

VII - de membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência. (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas. (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

179

AGÊNCIAS REGULADORAS

Resumo: Personalidade Jurídica: Em regra, se trata de autarquias, pessoas jurídicas de direito público, componentes da administração indireta.

Capacidade Técnica e Permeabilidade: pessoas jurídicas com poder de editar atos normativos e normas técnicas que versem sobre determinado nicho da economia. Sobre a permeabilidade, o que se tem é a necessidade de abertura de diálogo entre os agentes econômicos regulados e a agência reguladora responsável pelo bom funcionamento do mercado em níveis regulatórios.

Independência: por independência, deve-se se entender como a ausência de influências políticas externas nas atividades realizadas pela agência reguladora.

Autonomia: Decisória x Administrativa x Financeira

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

180

AGÊNCIAS REGULADORAS

Disciplina Normativa

O tema fora regulado pela Lei de nº 9.986/2000 que versava especificamente sobre a gestão de pessoas das agências reguladoras, mas que se encontra com vários dispositivos revogados. Isso porque, em 2019, fora editada a Lei de nº 13.848/2019 que trata especificamente sobre as agências reguladoras, legislação que pode ser dividida da seguinte forma: 1) Normas Gerais; 2) Regras de processo decisório; 3) Prestação de contas e controle social; 4) Interação entre as Agências e o Órgão de Defesa da Concorrência; 5) Articulação das Agências e os Órgãos de defesa do meio ambiente e do consumidor; 6) Articulação entre as Agências; 7) Da interação entre as Agências Reguladoras de Diferentes Níveis Federativos

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

181

AGÊNCIAS REGULADORAS

Normas Gerais

Quem são as agências reguladoras sujeitas a legislação:

I - a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); II - a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); III - a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); IV - a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); V - a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); VI - a Agência Nacional de Águas (ANA); VII - a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq); VIII - a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); IX - a Agência Nacional do Cinema (Ancine); X - a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac); XI - a Agência Nacional de Mineração (ANM).

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

182

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Normas Gerais
- Quem são as agências reguladoras sujeitas a legislação:
- Aplica-se o disposto nesta Lei às autarquias especiais caracterizadas, nos termos desta Lei, como agências reguladoras e criadas a partir de sua vigência. - Chama-se atenção que algumas agências que não possuem tal nomenclatura também estariam albergadas pelos ditames da lei, bastando ter características de autarquias especiais previstas na legislação correlata.
- Art. 3º, da Lei 13.848/2019

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

183

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Normas Gerais

Pelo texto, para ser considerada autarquia sob regime especial, necessário o preenchimento das seguintes características: 1) Ausência de subordinação hierárquica; 2) Autonomia em diferentes frentes; 3) Práticas de gestão de risco e controle interno e divulgação de programas de integridade.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

184

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regras do Processo Decisório

Uniformidade, Objetividade e Regra do Colegiado

Perceba que o intuito da legislação é justamente evitar que todo e qualquer ato normativo seja futuramente judicializado, considerando a capacidade técnica e a melhor decisão a determinado nicho da economia, garantindo eficiência e bom funcionamento do mercado regulado.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

185

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regras do Processo Decisório

Art. 4º A agência reguladora deverá observar, em suas atividades, a devida adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquela necessária ao atendimento do interesse público.

Art. 5º A agência reguladora deverá indicar os pressupostos de fato e de direito que determinarem suas decisões, inclusive a respeito da edição ou não de atos normativos.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

186

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regras do Processo Decisório

Art. 6º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

187

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regras do Processo Decisório

Todas as decisões da agência reguladora devem ser tomadas em caráter de colegiado, com caráter público e devidamente gravadas, corroborando a necessidade de tecnicidade da decisão.

Consultas Públicas x Audiência Pública

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

188

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regras do Processo Decisório

Art. 9º Serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados.

§ 1º A consulta pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

189

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regras do Processo Decisório

Art. 10. A agência reguladora, por decisão colegiada, poderá convocar audiência pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante.

§ 1º A audiência pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

190

AGÊNCIAS REGULADORAS

Regras do Processo Decisório

Art. 11. A agência reguladora poderá estabelecer, em regimento interno, outros meios de participação de interessados em suas decisões, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas, aplicando-se o § 5º do art. 9º às contribuições recebidas.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

191

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prestação de Contas e Controle Social

Controle sobre as agências reguladoras, considerando a autonomia que lhe é atribuída, este será exercido pelo Congresso Nacional com auxílio do Tribunal de Contas da União.

Agências estão obrigadas a elaborarem relatórios e planos específicos atendendo a finalidade de suas atividades. Nessa linha, cabem as agências editar relatório anual circunstanciado de suas atividades, destacando o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

192

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prestação de Contas e Controle Social

Além disso, deverá editar os seguintes planos bem definidos pela legislação: 1) de comunicação; 2) estratégico; 3) de gestão anual. Deverá, também, editar a agenda regulatória. Vamos aos dispositivos:

Art. 16. A agência reguladora deverá implementar, em cada exercício, plano de comunicação voltado à divulgação, com caráter informativo e educativo, de suas atividades e dos direitos dos usuários perante a agência reguladora e as empresas que compõem o setor regulado.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

193

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prestação de Contas e Controle Social

Art. 17. A agência reguladora deverá elaborar, para cada período quadrienal, plano estratégico que conterá os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos a sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano

Art. 18. O plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da agência reguladora e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

194

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prestação de Contas e Controle Social

Art. 21. A agência reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.

§ 1º A agenda regulatória deverá ser alinhada com os objetivos do plano estratégico e integrará o plano de gestão anual.

§ 2º A agenda regulatória será aprovada pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio na internet

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

195

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prestação de Contas e Controle Social

O real objetivo da legislação é dar reforçar a legitimidade de atuação das agências reguladoras com a necessidade de edição de planos demonstrando transparência na gestão.

Lei de nº 13.848/2019, previu a necessidade de criação de ouvidoria específica por parte de cada agência reguladora em que o ouvidor atuará de forma independente sem qualquer tipo de pressão externa.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

196

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prestação de Contas e Controle Social

Vale dizer que a função de ouvidor depende de escolha pelo Presidente da República e por ele nomeado, após prévia aprovação do Senado Federal, devendo não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ter notório conhecimento em administração pública ou em regulação de setores econômicos, ou no campo específico de atuação da agência reguladora.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

197

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prestação de Contas e Controle Social

O ouvidor terá mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, no curso do qual somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar. Não pode o ouvidor ter participação, direta ou indireta, em empresa sob regulação da respectiva agência reguladora.

Eventual processo administrativo contra o ouvidor somente poderá ser instaurado pelo titular do ministério ao qual a agência está vinculada, por iniciativa de seu ministro ou do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, em decorrência de representação promovida pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada da respectiva agência.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

198

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prosseguindo, em boas práticas regulatórias, foi editado em 2022, o Decreto de nº 11.243/2022.

Inicialmente o respectivo decreto aplica-se aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quando da proposição de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, no âmbito de suas competências. Ademais, aplica-se, também, a colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No entanto, o respectivo decreto NÃO se aplica:

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

199

AGÊNCIAS REGULADORAS

I - aos atos normativos:

- a) de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos ao âmbito interno do órgão ou da entidade;
- b) de efeitos concretos, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados;
- c) que disponham sobre:
 - 1. execução orçamentária e financeira;
 - 2. mercados de câmbio, financeiro e de consórcios
 - 3. sistemas de pagamento;
 - 4. prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
 - 5. política cambial e monetária;
 - 6. segurança nacional; e

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

200

AGÊNCIAS REGULADORAS

- d) que disponham estritamente sobre política cambial e monetária;
 - e) que disponham sobre segurança nacional;
 - f) que visem a consolidar outras normas sobre matérias específicas, sem alteração de mérito;
- II - aos decretos; e
- III - às propostas de atos normativos sujeitas à apreciação do Congresso Nacional.
- § 3º No âmbito da administração tributária da União, o disposto neste Decreto aplica-se somente aos atos normativos que instituam ou modifiquem obrigação acessória.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

201

AGÊNCIAS REGULADORAS

Prosseguindo, o aludido decreto obriga os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional o dever de disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, a relação das taxas e dos preços públicos relacionados ao exercício da regulação cobrados pelo órgão ou pela entidade, com a indicação do valor e das situações em que serão cobrados.

Ademais, cabe a tais entidades disponibilizar, em sítio eletrônico, o seguinte: 1) relação dos órgãos, das unidades administrativas e das entidades que editem os atos normativos, com a descrição das suas competências; 2) descrição dos mecanismos de promoção de boas práticas regulatórias e do processo de governança regulatória da administração pública federal; 3) avisos de processos de participação social e consultas públicas relacionados a atividades regulatórias; 4) agendas regulatórias; 5) indicação dos órgãos, das unidades administrativas e das entidades responsáveis pelas atividades de poder de polícia para o cumprimento dos atos normativos editados;

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

202

AGÊNCIAS REGULADORAS

e 6) mecanismos administrativos ou judiciais existentes para a apresentação de sugestões, questionamentos ou contestações relativas a atos normativos regulatórios.

Ponto de suma importância é que o sítio eletrônico deve prover mecanismos para garantir a qualquer pessoa a oportunidade de apresentar sugestões, por escrito, para a edição, a modificação ou a revogação de ato normativo.

Outra situação que representa uma boa prática regulatória é que atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, caberá a observância do seguinte, nos termos do aludido decreto:

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

203

AGÊNCIAS REGULADORAS

Art. 5º Os órgãos e as entidades que editem os atos normativos previstos no art. 2º deverão, por meio do Ministério a que estiverem vinculados, publicar relatório com a estimativa dos principais impactos dos atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados publicados durante o exercício.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput serão consolidados em relatório único e divulgados até 31 de março de cada ano pela Secretaria de Acompanhamento Econômico da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia.

§ 2º O relatório consolidado de que trata o § 1º conterá as alterações na política regulatória da administração pública federal ocorridas no exercício anterior e as propostas de alterações formuladas no exercício.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

204

AGÊNCIAS REGULADORAS

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, consideram-se abarcados no conceito de política regulatória:

- I - as regras quanto à elaboração, à divulgação, à implementação e à fiscalização dos normativos ou de seus atos preparatórios;
- II - a gestão do estoque regulatório, que compreende as atividades para a consolidação e a revisão de atos normativos, para fins de cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 19-A do Decreto nº 10.139, de 2019; e
- III - a divulgação de estatísticas e de informações relacionadas aos atos normativos da administração pública federal.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

205

AGÊNCIAS REGULADORAS

Além disso, vale aqui trazermos o disposto no Decreto nº 11.243/2022, que trata sobre a agenda regulatória:

Art. 6º Os órgãos e as entidades que editem os atos normativos de que trata este Decreto deverão elaborar e publicar, no mínimo, a cada dois anos, a agenda regulatória referente ao seu âmbito de atuação. (Vigência)

§ 1º A agenda regulatória:

- I - é o instrumento de planejamento da atividade normativa;
- II - conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulados pelo órgão, pela unidade administrativa ou pela entidade durante a sua vigência;
- III - deverá ser aprovada pelo titular do órgão, da unidade administrativa ou da entidade; e

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

206

AGÊNCIAS REGULADORAS

IV - conterá, sem prejuízo de outros elementos a serem detalhados ou complementados na forma prevista no art. 9º:

- a) a descrição concisa dos temas;
 - b) o contato institucional da autoridade responsável pela área a cargo da regulação do tema;
 - c) os setores afetados; e
 - d) o indicativo de eventual impacto significativo ao comércio internacional.
- § 2º Para fins de cumprimento do disposto na alínea “b” do inciso IV do § 1º, deverá ser informado, no mínimo, o correio eletrônico do agente público responsável.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

207

AGÊNCIAS REGULADORAS

Interação das Agências com os Órgãos de Defesa da Concorrência

Pretendeu o legislador garantir que as agências estejam atentas as práticas do mercado regulado e que eventuais condutas que possam gerar conflito de natureza concorrencial sejam informadas aos órgãos de defesa da concorrência, quais sejam o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei 12.529/2011, sem prejuízo de outros órgãos atuantes.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

208

AGÊNCIAS REGULADORAS

Interação das Agências com os Órgãos de Defesa da Concorrência

Art. 25. Com vistas à promoção da concorrência e à eficácia na implementação da legislação de defesa da concorrência nos mercados regulados, as agências reguladoras e os órgãos de defesa da concorrência devem atuar em estreita cooperação, privilegiando a troca de experiências.

Art. 26. No exercício de suas atribuições, incumbe às agências reguladoras monitorar e acompanhar as práticas de mercado dos agentes dos setores regulados, de forma a auxiliar os órgãos de defesa da concorrência na observância do cumprimento da legislação de defesa da concorrência, nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência).

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

209

AGÊNCIAS REGULADORAS

□ Interação das Agências com os Órgãos de Defesa da Concorrência

Art. 27. Quando a agência reguladora, no exercício de suas atribuições, tomar conhecimento de fato que possa configurar infração à ordem econômica, deverá comunicá-lo imediatamente aos órgãos de defesa da concorrência para que esses adotem as providências cabíveis.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

210

AGÊNCIAS REGULADORAS

Interação das Agências com os Órgãos de Defesa da Concorrência

Art. 28. Sem prejuízo de suas competências legais, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) notificará a agência reguladora do teor da decisão sobre condutas potencialmente anticompetitivas cometidas no exercício das atividades reguladas, bem como das decisões relativas a atos de concentração julgados por aquele órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do respectivo acórdão, para que sejam adotadas as providências legais.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

211

AGÊNCIAS REGULADORAS

Articulação das Agências com os Órgãos de Defesa do Meio Ambiente e Consumidor

Buscou o legislador constituir um microssistema de informações entre as agências reguladoras e os órgãos de defesa do meio ambiente e do consumidor, através do compartilhamento de dados, tudo em prol dos bens jurídicos tutelados.

Art. 31. No exercício de suas atribuições, e em articulação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e com o órgão de defesa do consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incumbe às agências reguladoras zelar pelo cumprimento da legislação de defesa do consumidor, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor regulado.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

212

AGÊNCIAS REGULADORAS

Articulação das Agências com os Órgãos de Defesa do Meio Ambiente e Consumidor

Art. 32. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as agências reguladoras são autorizadas a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de ajustamento de conduta com pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sua competência regulatória, aplicando-se os requisitos do art. 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

§ 1º Enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de ajustamento de conduta, ficará suspensa, em relação aos fatos que deram causa a sua celebração, a aplicação de sanções administrativas de competência da agência reguladora à pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

213

AGÊNCIAS REGULADORAS

Articulação das Agências com os Órgãos de Defesa do Meio Ambiente e Consumidor

§ 2º A agência reguladora deverá ser comunicada quando da celebração do termo de ajustamento de conduta a que se refere o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, caso o termo tenha por objeto matéria de natureza regulatória de sua competência.

Art. 33. As agências reguladoras poderão articular-se com os órgãos de defesa do meio ambiente mediante a celebração de convênios e acordos de cooperação, visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e procedimentos, à celeridade na emissão de licenças ambientais e à maior eficiência nos processos de fiscalização.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

214

AGÊNCIAS REGULADORAS

Articulação entre as Agências

Pretendeu o legislador trazer a possibilidade de edição de atos normativos em conjunto entre diferentes agências, considerando a similaridade entre a matéria envolvida naquele nicho de mercado.

É que em determinadas situações a atividade econômica pode estar sujeita a diferentes controles das agências o que faz com que seja necessária a atuação em conjunto, desde que respeitados os requisitos similares a edição de um ato em separado.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

215

AGÊNCIAS REGULADORAS

Articulação entre as Agências

Art. 29. No exercício de suas competências definidas em lei, duas ou mais agências reguladoras poderão editar atos normativos conjuntos dispendo sobre matéria cuja disciplina envolva agentes econômicos sujeitos a mais de uma regulação setorial.

§ 1º Os atos normativos conjuntos deverão ser aprovados pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada de cada agência reguladora envolvida, por procedimento idêntico ao de aprovação de ato normativo isolado, observando-se em cada agência as normas aplicáveis ao exercício da competência normativa previstas no respectivo regimento interno.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

216

AGÊNCIAS REGULADORAS

Articulação entre as Agências

§ 2º Os atos normativos conjuntos deverão conter regras sobre a fiscalização de sua execução e prever mecanismos de solução de controvérsias decorrentes de sua aplicação, podendo admitir solução mediante mediação, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei da Mediação), ou mediante arbitragem por comissão integrada, entre outros, por representantes de todas as agências reguladoras envolvidas.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

217

AGÊNCIAS REGULADORAS

Articulação entre as Agências

Art. 30. As agências reguladoras poderão constituir comitês para o intercâmbio de experiências e informações entre si ou com os órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), visando a estabelecer orientações e procedimentos comuns para o exercício da regulação nas respectivas áreas e setores e a permitir a consulta recíproca quando da edição de normas que impliquem mudanças nas condições dos setores regulados.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

218

AGÊNCIAS REGULADORAS

- ❑ **Interação entre as Agências de Diferentes Níveis**
- ❑ Um primeiro ponto que deve ser explicitado é que o legislador tomou o devido cuidado ao não desrespeitar o princípio federativo. É que numa federação existem competências determinadas constitucionalmente para cada ente, de forma a não ser possível a violação das regras constitucionais.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

219

AGÊNCIAS REGULADORAS

- ❑ **Interação entre as Agências de Diferentes Níveis**
- ❑ É possível, mediante acordo entre as agências, promover a articulação de suas atividades com as de agências reguladoras ou órgãos de regulação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de competência, implementando, a seu critério e mediante acordo de cooperação, a descentralização de suas atividades fiscalizatórias, sancionatórias e arbitrais, exceto quanto a atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), que observarão o disposto em legislação própria. **O que não é possível é a delegação de competências normativas. Arts. 34 e 35.**

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

220

AGÊNCIAS REGULADORAS

Teoria da Captura

- Situação em que o poder regulatório resta comprometido em razão da captura da agência reguladora ou de seus servidores por parte dos agentes econômicos ou mesmo do governo central através de influências político econômicas que comprometem a independência e tecnicidade da agência reguladora.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

221

AGÊNCIAS REGULADORAS

Doutrina Chenery

A respectiva teoria, oriunda do direito americano, surge em dois casos emblemáticos que envolveram a companhia *Chenery Corp.* No primeiro caso, a companhia adquiriu ações específicas no mercado tendo a *Security Exchange Commission - SEC* anulado a operação. A partir daí a *Chenery Corp* ingressou na Suprema Corte Americana e obteve decisão revertendo a posição originária de anulação praticada pela SEC, tendo sido determinada a reavaliação da decisão anulatória.

Posteriormente, a SEC reviu a decisão e manteve a anulação por afronta ao regulamento editado por esta. Após, a Suprema Corte Americana decidiu favoravelmente à SEC, entendendo que a decisão proferida se encontrava dentro do âmbito da função do órgão governamental, surgindo a partir daí a Doutrina *Chenery*.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

222

AGÊNCIAS REGULADORAS

Doutrina Chenery

Brasil? Informativo 605, STJ

Por seu turno, a doutrina leciona que o Judiciário esbarra na dificuldade de concluir se um ato administrativo cuja motivação alegadamente política seria concretizado, ou não, caso o órgão público tivesse se valido tão somente de metodologia técnica. **De qualquer forma, essa discussão seria inócuia, pois, segundo a doutrina Chenery - a qual reconheceu o caráter político da atuação da Administração Pública dos Estados Unidos da América -, as cortes judiciais estão impedidas de adotarem fundamentos diversos daqueles que o Poder Executivo abraçaria, notadamente nas questões técnicas e complexas, em que os tribunais não têm a expertise para concluir se os critérios adotados pela Administração são corretos.**

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

223

AGÊNCIAS REGULADORAS

Doutrina Chenery

Brasil? Informativo 605, STJ

Por todos esses motivos - inclusive em razão da impossibilidade de se reconhecer, na presente via, que ocorreu aumento abusivo de tarifas, está demonstrada, repita-se, acentuada ofensa à ordem pública - o que legitima a decisão que cassou a tutela antecipada deferida nos autos da ação popular, até o trânsito em julgado da decisão de mérito.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

224

AGÊNCIAS REGULADORAS

Dito isso, vamos aos pontos do edital.

O que é gerenciamento?

O gerenciamento da qualidade nada mais é do que um planejamento e monitoramento das atividades regulatórias para que estas possam alcançar as melhores finalidades possíveis. Trata-se do conjunto de atividades coordenadas para direcionar e controlar uma organização em relação à qualidade.

E o que é gestão de qualidade? A gestão da qualidade nada mais é do que o gerenciamento sistemático de processos e pessoas para garantir a melhoria contínua e a excelência nos resultados. Isso está intimamente relacionado como os agentes econômicos.

Para tanto, temos 04 formas de análise principais: 1) Controle da

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

225

AGÊNCIAS REGULADORAS

Fiscalização Responsiva e Processo Administrativo Sancionador

Trata-se de um modelo de fiscalização em que se busca, ao invés de aplicar apenas sanções aos regulados de permitir que os regulados passem a atuar em conformidade com as regras e regulamentos de forma mais eficaz, utilizando uma combinação de ações educativas, preventivas e corretivas, em vez de depender exclusivamente de sanções.

Ao invés de simplesmente punir infrações, a fiscalização responsável busca entender as causas da não conformidade e trabalhar em conjunto com os fiscalizados para corrigir.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

226

AGÊNCIAS REGULADORAS

A fiscalização responsável marca a importância de ações educativas e preventivas para evitar a ocorrência de infrações, buscando esclarecer as regras e orientar os fiscalizados sobre como cumpri-las.

Em suma, é aplicar sanções de maneira inteligente e em conversa com o ente regulado. Trata-se do uso inteligente e racional das sanções considerando a gravidade, o histórico do infrator dentre outros parâmetros.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

227

AGÊNCIAS REGULADORAS

A ideia é privilegiar o diálogo com os regulados, o monitoramento contínuo, a atuação preventiva e educativa, a colaboração entre regulador e regulado e a adoção de mecanismos de incentivo à conformidade regulatória e à adoção de melhores práticas, buscando ainda mitigar de forma proporcional os riscos identificados em eventuais sanções.

Trata-se de um modelo de fiscalização em que se busca, ao invés de aplicar somente sanções aos regulados de permitir que os regulados passem a atuar consoante as regras e regulamentos de forma mais eficaz, utilizando uma combinação de ações educativas, preventivas e corretivas, em vez de depender exclusivamente de sanções.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

228

AGÊNCIAS REGULADORAS

Ao invés de simplesmente punir infrações, a fiscalização responsável busca entender as causas da não conformidade e trabalhar em conjunto com os fiscalizados para corrigir.

A fiscalização responsável marca a importância de ações educativas e preventivas para evitar a ocorrência de infrações, buscando esclarecer as regras e orientar os fiscalizados sobre como cumpri-las.

Em suma, é aplicar sanções de maneira inteligente e em conversa com o ente regulado. Trata-se do uso inteligente e racional das sanções considerando a gravidade, o histórico do infrator, dentre outros parâmetros.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

229

AGÊNCIAS REGULADORAS

Dentro desse contexto surge a ideia de uma fiscalização baseada em uma pirâmide regulatória. Na base da pirâmide, medidas de persuasão para agentes virtuosos; no meio da pirâmide, medidas punitivas para agentes racionais.

No topo da pirâmide, medidas para agentes que não são nem virtuosos nem racionais, mas incapazes de cumprir os objetivos da regulação e devem ser retirados de suas atividades. A pirâmide regulatória é a representação mais comum da regulação responsável.

Perceba o seguinte: na base da pirâmide temos sanções menos gravosas. No meio da pirâmide, sanções medianas e que já geram um maior engajamento. No topo da pirâmide medidas sancionatórias gravosas ao regulado.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

230

AGÊNCIAS REGULADORAS



AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

231

AGÊNCIAS REGULADORAS

O formato de pirâmide deve-se ao fato de que a escalada das medidas, das persuasivas às punitivas, deve ser gradual. Neste caso, as medidas são como os degraus de uma pirâmide. A ideia é escalar os degraus um por um, um passo por vez. Na medida em que medidas persuasivas mostram-se ineficazes, avança-se em direção a medidas um pouco mais duras.

Prosseguindo, para fins de regulação, o desafio do modelo de regulação responsiva é o estabelecimento de mecanismos de regulação gradativos, capazes de garantir as mudanças comportamentais necessárias ao cumprimento efetivo dos padrões mínimos estabelecidos para a questão e de incentivar os agentes regulados a irem além desses padrões, em um processo de melhoria contínua.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

232

AGÊNCIAS REGULADORAS

E o que é o chamado diamante regulatório?

O arranjo do Diamante Regulatório vai além do esforço de cumprimento das regras, integrando duas frentes de atuação: i) a de conformidade, ou seja, de obedecer às normas regulatórias, e ii) a aspiracional, com o objetivo de promover o progresso do regulado de acordo com suas necessidades e os desejos da sociedade.

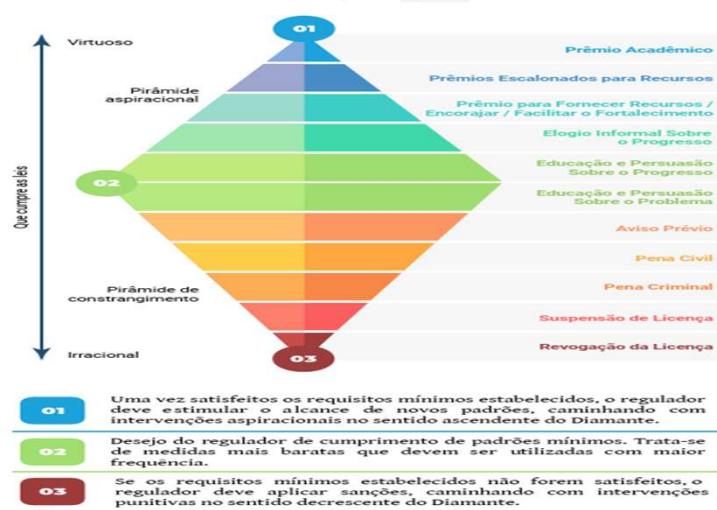
O diamante regulatório é um modelo que descreve como a regulação pode ser mais eficaz ao considerar não apenas os padrões mínimos de comportamento, mas também objetivos ideais e os mecanismos para alcançá-los.

É como uma evolução da regulação responsiva, propondo em verdade um diamante com duas pontas na vertical. O eixo superior se refere a evolução do agente regulado. O eixo inferior se refere as sanções evolutivas a serem aplicadas. Vejamos a gravura:

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

233

AGÊNCIAS REGULADORAS



AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

234

AGÊNCIAS REGULADORAS

Em relação ao processo administrativo sancionador, cada agência reguladora possui em sua lei de criação as competências e atribuições para definição de sanções a serem aplicadas aos agentes regulados.

Trata-se de procedimento em que deve ser observada a garantia do contraditório e da ampla defesa para após ser avaliada qual sanção é cabível ao caso concreto, observando normativas técnicas e de acordo com o instituto da fiscalização responsável.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

235

AGÊNCIAS REGULADORAS

Perceba só: A teoria responsável pressupõe que, usualmente, medidas menos gravosas são as mais adequadas, mas sem negar a importância de sanções mais severas. Um sistema regulatório responsável tem que se adequar ao contexto no qual está inserido. No entanto, para que o sistema seja eficaz, é necessário existirem instrumentos sancionatórios capazes de modificar o comportamento dos regulados que resistem à regulação. Além disso, o contexto pode impor a adoção de medidas severas, tendo em vista a existência de grave risco a terceiros derivados de desconformidades.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

236

AGÊNCIAS REGULADORAS

Desse modo, a pirâmide regulatória deve ser vista como um tipo ideal e não como um modelo estático a ser sempre seguido pelos reguladores.

A teoria da regulação responsiva desenvolvida por Ayres e Braithwaite pressupõe a existência de uma flexibilidade na atuação do regulador. Essa flexibilidade depende das balizas conferidas pelo sistema normativo no qual a agência reguladora está inserida.

Assim, cada agência reguladora tem seu normativo técnico sobre a aplicação de sanções aos regulados.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

237

AGÊNCIAS REGULADORAS



AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

238

AGÊNCIAS REGULADORAS

□ Resumo

1) Normas Gerais: Definição das Agências reguladoras e suas características: ausência de subordinação hierárquica, autonomia em diferentes frentes, Práticas de gestão de risco e controle interno e divulgação de programas de integridade.

2) Regras de processo decisório: Em relação as regras de processo decisório, buscou o legislador trazer uniformidade, objetividade e a regra do colegiado para edição de atos normativos técnicos, sem prejuízo da análise de impacto regulatório já prevista na Lei de Liberdade Econômica. (audiências públicas e consultas públicas)

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

239

AGÊNCIAS REGULADORAS

□ Resumo

3) Prestação de contas e controle social: Quanto ao controle sobre as agências reguladoras, considerando a autonomia que lhe é atribuída, este será exercido pelo Congresso Nacional com auxílio do Tribunal de Contas da União. Cabem as agências editar relatório anual circunstanciado de suas atividades, destacando o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo. Além disso, deverão editar os seguintes planos bem definidos pela legislação: 1) de comunicação; 2) estratégico; 3) de gestão anual. Deverá, também, editar a agenda regulatória.

4) Interação entre as Agências e o Órgão de Defesa da Concorrência: Prevenção e repressão de condutas que possam afetar a concorrência.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

240

AGÊNCIAS REGULADORAS

Resumo

5) Articulação das Agências e os Órgãos de defesa do meio ambiente e do consumidor: Prevenção e repressão de condutas que causem danos aos bens jurídicos tutelados.

6) Articulação entre as Agências: Formação de atos administrativos em conjunto

7) Da interação entre as Agências Reguladoras de Diferentes Níveis Federativos: Troca de informações

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

241

AGÊNCIAS REGULADORAS

Resumo

8) Teoria da Captura: Pela teoria da captura temos a situação em que o poder regulatório resta comprometido em razão da captura da agência reguladora ou de seus servidores por parte dos agentes econômicos ou mesmo do governo central através de influências político econômicas que comprometem a independência e tecnicidade da agência reguladora.

9) Doutrina Chenery: Em razão da tecnicidade do ato administrativo da agência reguladora, não caberia ao poder judiciário em qualquer situação analisar se os critérios adotados foram ou não corretos, ante a ausência de *expertis*.

AGÊNCIAS REGULADORAS
Prof. Nick Simonek

242



ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Prof. Nick Simonek

243

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

 Estratégia
Concursos

Iniciando, temos uma inovação que é justamente a análise de impacto regulatório sendo essa uma condição para alteração de atos normativos que tratem sobre o interesse geral de agentes econômicos ou de usuários de serviços prestados.

A origem de tal concepção se deu com o efetivo surgimento da expressão custo regulatório, ou seja, determinadas atividades econômicas, a partir de uma regulação incisiva, passariam a se tornar efetivamente onerosas, fato que desaceleraria o estímulo a continuidade. Logo, a cada intervenção regulatória, caberia uma análise aprofundada sobre o real custo da edição de novos atos normativos técnicos.

244

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Frise-se que na outra ponta há a chamada revisão qualitativa de regulação que busca manter os esforços do Estado Regulador, de forma a editar novos atos normativos substituindo algo que já estaria superado.

Nesse sentido, o que importa para fins de prova é que houve a implementação, a partir de recomendação da OCDE, do instituto da análise de impacto regulatório no cenário nacional. Em tese são 03 leis que preveem de forma expressa o instituto: 1) Decreto Lei de nº 4.657/42 (LINDB); 2) Lei de nº 13.848/2019 que trata sobre as agências reguladoras; 3) Lei de nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica). Vejamos os dispositivos:

.

245

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Art. 6º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo. (Regulamento)

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da AIR, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, bem como sobre os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada.

246

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

§ 2º O regimento interno de cada agência disporá sobre a operacionalização da AIR em seu âmbito.

§ 3º O conselho diretor ou a diretoria colegiada manifestar-se-á, em relação ao relatório de AIR, sobre a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção, e, quando for o caso, quais os complementos necessários.

§ 4º A manifestação de que trata o § 3º integrará, juntamente com o relatório de AIR, a documentação a ser disponibilizada aos interessados para a realização de consulta ou de audiência pública, caso o conselho diretor ou a diretoria colegiada decida pela continuidade do procedimento administrativo.

247

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

§ 5º Nos casos em que não for realizada a AIR, deverá ser disponibilizada, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta de decisão.

Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico. (Regulamento)

248

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a data de início da exigência de que trata o caput deste artigo e sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória sua realização e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

249

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Logo, o objetivo da análise de impacto regulatório é justamente verificar as consequências jurídicas e econômicas dos atos de regulação emanados, por exemplo, de agências reguladoras.

Perceba que os dispositivos da Lei de nº 13.848/2019 que trata sobre as agências reguladoras e da Lei de nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), falam na disposição por regulamento. Para tanto, foi expedido o Decreto de nº 10.411/2020, a qual regulamenta ambas as leis nesse ponto. Vamos então ao Decreto!

250

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Logo, o objetivo da análise de impacto regulatório é justamente verificar as consequências jurídicas e econômicas dos atos de regulação emanados, por exemplo, de agências reguladoras.

Perceba que os dispositivos da Lei de nº 13.848/2019 que trata sobre as agências reguladoras e da Lei de nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), falam na disposição por regulamento. Para tanto, foi expedido o Decreto de nº 10.411/2020, a qual regulamenta ambas as leis nesse ponto. Vamos então ao Decreto!

251



DELIBERAÇÃO ARSESP Nº1.466/2023

Prof. Nick Simonek

252

DELIBERAÇÃO ARSESP

Trata-se de deliberação que versa sobre a análise de impacto regulatório, em sede da ARSESP. Em suma a deliberação traz que a Análise de Impacto Regulatório terá por objetivo identificar determinado problema regulatório, cujo enfrentamento resulte em um ato normativo com o potencial de impactar os direitos e deveres dos usuários e prestadores de serviços, sob aspecto técnico, econômico ou de natureza institucional, tudo baseado com a obrigatoriedade da AIR.

253

DELIBERAÇÃO ARSESP

A deliberação traz que os procedimentos do Guia de Análise de Impacto Regulatório serão observados para os processos relativos aos serviços de Energia, Distribuição de Gás Canalizado, Saneamento Básico, Econômico-Financeiro e de Mercados da ARSESP na elaboração de seus regulamentos, ressalvadas as disposições do ente delegante, em caso de atuação por delegação decorrente de Convênio de Cooperação.

Ponto de suma importância são as situações que a AIR é dispensável:

254

DELIBERAÇÃO ARSESP

Art. 3º. A AIR será dispensável para atos normativos:

I – de natureza administrativa;

II – voltados à correção de erro material;

III – que visam consolidar outros atos normativos, desde que não haja alteração de mérito;

IV – voltados a adequações de texto e referências, desde que não haja alteração de mérito;

.

255

DELIBERAÇÃO ARSESP

V – para atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento legal superior que não permitam diferentes alternativas regulatórias ou em casos de urgência;

VI – para atos normativos de efeitos concretos, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados; e VII - voltados a harmonização do arcabouço regulatório federal-estadual.

.

256

DELIBERAÇÃO ARSESP

E qual o real objetivo da AIR nos termos da deliberação? Identificar determinado problema regulatório, cujo enfrentamento resulte em um ato normativo com o potencial de impactar os direitos e deveres dos usuários e prestadores de serviços, sob aspecto técnico, econômico ou de natureza institucional.

Por último, a deliberação traz os procedimentos em forma de objetivos da AIR, valendo frisar que não possui caráter vinculante:

.

257

DELIBERAÇÃO ARSESP

Art. 5º. O procedimento de elaboração de Análise de Impacto Regulatório observará os seguintes aspectos:

- I – busca da resolução de problemas, alcance de metas claramente definidas e ser eficaz na consecução desses objetivos;
- II - ser fundamentado em evidências e proporcional ao problema identificado;
- III - estar fundamentado em uma base legal sólida;
- IV - produzir benefícios que justifiquem os custos;

258

DELIBERAÇÃO ARSESP

V - considerar a distribuição dos seus efeitos entre os diferentes atores e grupos;

VI – minimização dos custos administrativos e eventuais distorções de mercado resultantes de sua implementação;

VII – clareza e compreensão aos regulados e usuários;

VIII – harmonia e consistência com outros regulamentos e políticas;

IX - elaboração de modo transparente, com procedimentos adequados para a manifestação efetiva e tempestiva de atores e grupos interessados; e

259

DELIBERAÇÃO ARSESP

X – consideração dos incentivos e mecanismos para alcançar os efeitos desejados, incluindo estratégias de implementação que potencializem seus resultados.

§1º. A Análise de Impacto Regulatório deverá identificar os prováveis benefícios, custos e efeitos das alternativas regulatórias, avaliando, inclusive, a opção de manutenção de não regulamentação.

§ 2º. A Análise de Impacto Regulatório não possui caráter vinculante, sendo uma análise técnica que busca subsidiar a Diretoria Colegiada da ARSESP na tomada de decisão.

.

260



261



262